



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

VICTÓRIA REGINA RODRIGUES VIEIRA

**A EXPANSÃO DO TRABALHO INFORMAL NO BRASIL E OS LIMITES DE
ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OS ANOS DE 2017 A 2020 – UMA
BREVE APROXIMAÇÃO**

BRASÍLIA – DF
2023

VICTÓRIA REGINA RODRIGUES VIEIRA

**A EXPANSÃO DO TRABALHO INFORMAL NO BRASIL E OS LIMITES DE
ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OS ANOS DE 2017 A 2020 – UMA
BREVE APROXIMAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social no Departamento de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília.

Orientadora: Prof^a Dra Maria Lucia Lopes da Silva

**BRASÍLIA
2023**

VICTÓRIA REGINA RODRIGUES VIEIRA

**A EXPANSÃO DO TRABALHO INFORMAL NO BRASIL E OS LIMITES DE
ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OS ANOS DE 2017 A 2020 – UMA
BREVE APROXIMAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido e apresentado à Banca Examinadora para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade de Brasília (UnB).

Brasília, 14 fevereiro de 2023.

**Trabalho de Conclusão de Curso submetido à
Comissão Examinadora e aprovado em 14/02/2023**

COMISSÃO EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Lucia Lopes Silva
(Orientadora)

Viviane Aparecida Pereira Peres
Assistente Social. Ms em Serviço Social
(Membro Externo)

Thayane Duarte Queiroz
Assistente Social. Ms em Política Social
(Membro Interno)

Os resultados deste trabalho eu dedico à minha querida mãe, cujo apoio desde a infância me deu forças para seguir em frente. Agradeço por ter me oferecido o que há de mais valioso na vida: os estudos. Sem você, nada disso teria sido possível.

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho primeiramente a Deus por me conceder força e saúde durante a elaboração. Agradeço imensamente por Ele me permitir trilhar este caminho e chegar até aqui.

Agradeço também à minha mãe, por todo amor e incentivo aos meus estudos. Por se esforçar para que eu tivesse acesso ao que há de melhor na formação da minha educação e do meu caráter. Também agradeço por estar comigo e me ouvir nos momentos de desânimo e nas horas difíceis, por me fortalecer durante esta etapa da minha vida. Agradeço por ser uma mulher guerreira e batalhadora que, mesmo sem muito estudo, me inspirou nesta caminhada.

Agradeço a toda minha família materna, que mesmo não sabendo e não entendendo o significado deste trabalho, me inspiraram com suas histórias, a ser uma excelente estudante e profissional. Admiro a coragem dos meus avós que mesmo sem estudo conseguem encantar e ensinar lições que jamais aprenderia na Academia. Este trabalho também pertence a vocês.

Agradeço a todos os meus amigos, que me apoiaram e estiveram comigo durante os meus dias de escrita, ouviram minhas reclamações, me ajudaram com materiais e além de tudo me ouviram, agradeço porque vocês me fizeram entender que o meu futuro depende da minha dedicação no meu presente. Agradeço em especial, ao meu grande amigo, Lucas Mattheus, que está comigo desde o início da graduação e hoje segue em minha vida. Te amo, e desejo sucesso em sua carreira como Assistente Social.

Agradeço também à minha orientadora, Prof^a Dra^o Maria Lúcia Lopes Silva, pela orientação, apoio e confiança em meu trabalho. Agradeço por todas as dicas e melhorias que você recomendou e pela paciência na revisão e agradeço também a todo corpo docente do curso de Serviço Social, por nos proporcionar uma educação crítica e de qualidade.

As revoluções são a locomotiva da história - Karl Marx.

RESUMO

Este trabalho versa sobre a relação entre a expansão do mercado de trabalho informal e os limites de acesso à previdência social, em contexto de crise estrutural do capital, acentuada pela pandemia da Covid-19. Investigou-se as contrarreformas trabalhista e previdenciária, a relação entre estas e suas repercussões na cobertura previdenciária. A contrarreforma trabalhista investigada em particular foi a realizada em 2017 sob os ditames do neoliberalismo que presidiram as ações do governo Temer. No mesmo governo, pesquisou-se a contrarreforma previdenciária, viabilizada parcialmente, apesar da não aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287 de 2016. A PEC 06 de fevereiro de 2019, do governo Bolsonaro, absorveu parte do que havia sido defendido pelo governo anterior em relação à contrarreforma previdenciária e, após aprovada transformou-se na Emenda Constitucional nº 103/2019 que impôs enormes prejuízos à classe trabalhadora, no que se refere aos direitos previdenciários. O principal prejuízo foi o limite de acesso e da cobertura previdenciária. Assim, a conjugação da contrarreforma trabalhista de 2017 e da contrarreforma previdenciária de 2019 e suas repercussões constituem as matérias básicas desta pesquisa. À luz do materialismo histórico dialético, esta pesquisa de natureza documental, adotou como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica; a análise de documentos e legislações, a coleta e análise de dados dos órgãos oficiais para mostrar a redução da cobertura previdenciária entre 2017 e 2020, decorrente, sobretudo, da ampliação da informalidade e das regras restritivas de direitos, cujos impactos decorrem, dentre outros fatores, das duas contrarreformas investigadas.

Palavras-chave: Trabalho Informal; Contrarreformas; Previdência Social; Trabalho; Crise.

ABSTRACT

This work deals with the relationship between the expansion of the informal labor market and the limits of access to social security, in the context of the structural crisis of capital, accentuated by the Covid-19 pandemic. The labor and social security counter-reforms were investigated, as well as the relationship between them and their repercussions on social security coverage. The labor counter-reform investigated in particular was the one carried out in 2017 under the dictates of neoliberalism that presided over the actions of the Temer government. In the same government, the social security counter-reform was researched, which was partially made possible, despite the non-approval of the Proposed Constitutional Amendment (PEC) 287 of 2016. The PEC 06 of February 2019, of the Bolsonaro government, absorbed part of what had been defended by previous government in relation to the social security counter-reform and, after being approved, it became Constitutional Amendment n° 103/2019, which imposed enormous losses on the working class, with regard to social security rights. The main damage was the limit of access and social security coverage. Thus, the combination of the 2017 labor counter-reform and the 2019 social security counter-reform and their repercussions constitute the basic subjects of this research. In the light of dialectical historical materialism, this documental research adopted as methodological procedures the bibliographic review; the analysis of documents and legislation, the collection and analysis of data from official bodies to show the reduction in social security coverage between 2017 and 2020, mainly due to the expansion of informality and restrictive rules of rights, whose impacts arise, among other factors, of the two counter-reforms investigated.

Keywords: Informal Work; Counter-Reforms; Social Security; Crisis.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Valor mensal arrecadado pela previdência social, segundo a fonte de receita	-	2017/2019
.....		53

LISTA DE SIGLAS

AEPS	Anuário Estatístico da Previdência Social
ANFIP	Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
BIPS	Boletins Estatístico da Previdência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
COVID-19	Coronavírus
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
EFPC	Entidade Fechada de Previdência Complementar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MP	Medida Provisória
PIB	Produto Interno Bruto
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PTCC	Projeto de trabalho de conclusão de curso
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 A RELAÇÃO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	16
1.1 O TRABALHO COMO ATIVIDADE DO PROCESSO DE TRABALHO	16
1.3 A ORIGEM E GENERALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	21
1.4 A FORMAÇÃO DOS SEGUROS SOCIAIS NO BRASIL	24
	24
2 A CRISE DO CAPITAL, A CONTRARREFORMA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA NO BRASIL DE 2017 A 2020	29
2.1 CRISES DO CAPITAL	30
2.2 A CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL A PARTIR DOS ANOS 1970 E A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA	32
2.3 A NOVA MORFOLOGIA DO TRABALHO E OS ENTRAVES DE ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL	39
	39
3. A EXPANSÃO DA INFORMALIDADE E DA DESOCUPAÇÃO E OS LIMITES DE ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE 2017 A 2020	41
3.1 CONTRARREFORMA TRABALHISTA	41
3.3 IMPACTOS DAS CONTRARREFORMAS E OS AVANÇOS NA INFORMALIDADE ENTRE 2017 A 2020	48
	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERÊNCIAS	56

INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui requisito para obtenção do título de bacharel em Serviço Social pela Universidade de Brasília (UnB), e versa sobre a relação entre trabalho e previdência social, sob o título “A expansão do trabalho informal no Brasil e os limites de acesso à previdência social entre os anos de 2017 a 2020 – uma breve aproximação”. O período foi estabelecido por ter sido profundamente marcado pelas contrarreformas¹ trabalhista e previdenciária e em contexto de aprofundamento da crise estrutural do capital em face da pandemia do SARS-Cov 2, suas variantes que atingiram o mundo desde 2019 e foi reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a partir de 2020. Estes fatores favoreceram sobremaneira a expansão do trabalho informal no Brasil.

A contrarreforma trabalhista ocorrida em 2017 provocou grande retrocesso em relação aos direitos atinentes ao trabalho. A Lei nº 13.467 modificou mais de 100 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), reduzindo vários direitos e postos de trabalho, ainda que a justificativa para aprová-la tenha sido as possibilidades de ampliação de postos de trabalho.

Entre os diversos argumentos em favor da contrarreforma trabalhista encontra-se o discurso de modernização trabalhista, sob uma falsa premissa de ampliação da proteção trabalhista, quando na verdade expôs os trabalhadores a demasiados riscos e falta de vínculos formais de trabalho; outro ponto é o privilegiamento da negociação entre patrões e empregados, quando na verdade, a fragilização dos contratos de trabalho leva os empregados a aceitarem várias formas de precarização do trabalho; as regras trabalhistas foram demasiadamente simplificadas e erroneamente ditas que servem para se adequar a contemporaneidade. A contrarreforma trabalhista representa mais uma tentativa de regresso à proteção social dos trabalhadores. No Brasil dentro do seu cenário conservador, a exploração do trabalho sob novos patamares aprofundam cada vez mais as desigualdades sociais.

¹Para Silva (2019) as conquistas que ampliam direitos da classe trabalhadora se caracterizam como reforma, já as medidas neoliberais que restringem direitos desta classe são denominadas contrarreformas.. Neste trabalho utilizaremos estes significados para explicar a ofensiva do Estado capitalista frente aos direitos dos trabalhadores.

No ano de 2018 com a vitória eleitoral de Jair Bolsonaro (sem partido) para Presidente da República, a situação do país se agravou. No ano seguinte através da Medida Provisória (MP) nº 905, o governo ampliou as mudanças nefastas na legislação trabalhista. Um exemplo é a criação do Contrato Verde e Amarelo em que foi apontada a diminuição da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de 8% para 2% como incentivo a abertura de novos postos de trabalho para a contratação de jovens no país. Esta MP perdeu a validade e não foi aprovada no Congresso. Porém, em 2021, a MP nº 1045 resgatou as mesmas regras e pretensões da medida anterior e foi aprovada na Câmara dos Deputados, em agosto do mesmo ano, como uma minirreforma trabalhista. Na realidade, a medida aprofunda a contrarreforma iniciada em 2017. Pois, segundo o ex-presidente Bolsonaro: “O Brasil tem direitos em excesso, a ideia é aprofundar a reforma trabalhista”(El País, 2019).²

Essa perspectiva revela que Bolsonaro segue à risca a receita do neoliberalismo, inclusive em marcha ainda mais acelerada do que o fez o ex-presidente Michel Temer. Um exemplo de que a lógica neoliberal está em curso acelerado foi a aprovação da contrarreforma da previdência social em novembro de 2019. Entre outras mudanças, modificou as regras para aposentadoria, aumentando o tempo de contribuição e definindo uma idade mínima para homens e mulheres poderem se aposentar, além de regras de transição mais rígidas, que dificultam o exercício do direito à aposentadoria e outros direitos previdenciários.

Como já anunciado, no fim de 2019 e, sobretudo, em 2020, o mundo é exposto a uma crise sanitária de COVID-19 que aprofundou a crise estrutural do capital que já estava em curso desde o início da década de 1970. Uma crise que ganha proporções gigantescas, extrapola os limites de saúde, atinge a economia, a política e outras dimensões da vida. A crise sanitária expôs as desigualdades sociais existentes no Brasil além de aprofundá-las. A inexistência de vacina no primeiro ano e existência em número insuficiente no segundo, associada a ausência de remédios tem exigido o distanciamento social como estratégia de enfrentamento à doença. Isso, sem dúvida, afetou o mercado de trabalho pelo aumento do desemprego e, conseqüentemente, a expansão do trabalho informal. Parte da classe trabalhadora, sobretudo, os(as) trabalhadores(as) com relações precárias trabalho (informais, uberizados, dentre outros), se submetem aos riscos de contaminação e morte para manter sua sobrevivência, sem terem condições de cumprir o isolamento social para proteção da vida.

²Jornal El País, edição do dia 04/01/19, publicado em São Paulo. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/22/politica/1540230714_377475.html. Acesso em: 27 mar 2020.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), no 3º trimestre de 2020 revelam 14,1 milhões de desempregados no Brasil, naquele momento (PNAD Contínua, 2020). Isso repercutiu na cobertura previdenciária, que no Brasil se desenvolveu e sustenta-se, fundamentalmente, apoiada no trabalho assalariado (SILVA, 2012). Assim, o período de 2017 a 2020 foi marcado pela ampliação do desemprego e do trabalho informal no Brasil e pelos limites de acesso à previdência social, principalmente, após a Emenda Constitucional nº 103/2019, no contexto de pandemia de COVID-19.

Dessa forma a pesquisa teve como objeto de investigação os limites de acesso à previdência social em face da expansão do trabalho informal no Brasil entre os anos de 2017 a 2020. Assim, a investigação foi orientada pela seguinte indagação: de que modo a expansão do trabalho informal no Brasil no período entre 2017 a 2020 repercutiu no acesso à previdência social?

Os objetivos pretendidos com esta pesquisa, partindo do objetivo geral, seguido por objetivos específicos, foram os seguintes: compreender os limites de acesso dos trabalhadores informais à previdência social no Brasil entre os anos de 2017 a 2020; mostrar estatisticamente a expansão do trabalho informal no Brasil entre 2017 e 2020; refletir sobre a incidência da contrarreforma trabalhista na expansão do trabalho informal e deste no acesso à previdência social; mostrar fatores decorrentes e/ou relacionados à pandemia que limitaram o acesso aos direitos previdenciários; caracterizar o contexto de crise do capital e suas manifestações nas dimensões econômica, política e sanitária no Brasil atual. Entende-se que estes objetivos foram alcançados.

Quanto ao método e a metodologia esta pesquisa orientou-se pela perspectiva teórico metodológica do materialismo histórico dialético, buscando uma aproximação sucessiva do objeto investigado e procurando mostrar as contradições presentes no contexto da crise do capital no período pandêmico, em que os direitos foram amplamente reduzidos, destacando os direitos trabalhistas e previdenciários, apesar das lutas da classe trabalhadora. A direção adotada foi procurar apreender as múltiplas determinações do processo que conduziu à redução do emprego por contrato de trabalho por tempo indeterminado, com direitos, à ampliação do trabalho intermitente, terceirização, parcial, com direitos reduzidos. A perspectiva dialética materialista possibilitou uma investigação e debate acerca do objeto de investigação, considerando suas múltiplas determinações. Essa perspectiva de análise foi adotada tendo em vista que os elementos do método materialista histórico dialético contribuíram para entender o fenômeno aqui estudado. Na discussão sobre o método Netto (2011, p.56) apresenta duas

categorias que foram centrais para a discussão acerca da crescente informalidade do trabalho, as contrarreformas trabalhistas e da previdência social e os seus limites de acesso.

A primeira delas é a totalidade, esta é importante para entender as categorias que foram desenvolvidas na pesquisa, como trabalho, política social, entre outras. Estas categorias foram investigadas e analisadas em um contexto de economia capitalista que enfrenta crises estruturais constantes, devido a sua própria lógica de funcionamento, que tem na exploração da força de trabalho seu principal motor. Sabe-se que, em geral, a saída encontrada pelo capital para reduzir os impactos das crises é adotar mudanças no trabalho, na previdência social e outras políticas com o intuito de diminuir direitos, deixando a sociedade à mercê do acirramento das desigualdades sociais durante as crises, para assim, manter os níveis de acumulação elevados, inclusive com aportes do fundo público. Segundo Netto, (2011, p.56) “para Marx, a sociedade burguesa é uma totalidade concreta, não é um “todo” constituído por partes funcionalmente integradas”. Antes, é uma “totalidade concreta, inclusiva e macroscópica, de máxima complexidade” (NETTO, 2011, p. 56). O nosso objeto de pesquisa inclui-se dentro da totalidade capitalista e da sociedade burguesa e conseqüentemente de suas contradições que é a segunda categoria de análise.

Segundo Netto (2011, p.57), “a totalidade concreta e articulada que é a sociedade burguesa é uma totalidade dinâmica – seu movimento resulta do caráter contraditório de todas as totalidades que compõem a totalidade inclusiva e macroscópica”. Em seguida, fica claro que a totalidade e a contradição são categorias que andam juntas e foram essenciais para a compreensão das contrarreformas trabalhistas e da previdência social e principalmente para compreender os argumentos que as justificam na medida em que possibilitam evidenciar as contradições presentes no curso da contrarreforma trabalhista e previdenciária. A presente pesquisa ancorou-se nestas duas categorias, visto que foi realizada uma abordagem geral acerca das definições e as modificações no mundo do trabalho, as contrarreformas trabalhista e previdenciária que impactaram o trabalho no Brasil, e a pandemia de Covid-19, para que tendo em vista todo o contexto, consiga-se compreender a essência da pesquisa que é o aumento da informalidade do trabalho e a incidência sob o acesso à previdência social. Netto (2011, p.22) diz que “o método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto”. Portanto, foi feita uma aproximação do geral para o particular, para alcançar tal objetivo desenvolveu-se alguns procedimentos metodológicos, entre eles podemos citar:

- a) Revisão bibliográfica de livros, artigos, dissertações, trabalhos de conclusão de curso, que discutem as categorias trabalho, previdência, crise estrutural do capital, com ênfase

- para a sua dimensão sanitária, em decorrência da pandemia de Covid-19, com o intuito de se aproximação da essência do objeto de investigação;
- b) Busca de dados e informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), principalmente da PNAD contínua entre os anos de 2017 a 2020 sobre os indicadores do trabalho que possibilitasse a análise e reflexão sobre as mudanças no trabalho no Brasil, nesse período;
 - c) Coleta de de dados e informações sobre a previdência social no IBGE através da PNAD e também nos Boletins Estatístico da Previdência Social (BIPS), no Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) e outros instrumentos de estatística da previdência social que contém dados de acesso e indeferimentos de benefícios, contribuições diretas para a seguridade social entre outros;
 - d) Busca de dados e informações em notas técnicas e documentos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
 - e) Análise de atos normativos que tratam das contrarreformas trabalhistas e previdenciária dos governos que correspondem ao período da pesquisa.

Os dados e informações obtidas foram organizados e analisados criticamente.

A expectativa é que esta pesquisa contribua, de alguma forma, com a formação dos estudantes de graduação em serviço social interessados em estudar e compreender a temática; com a sociedade em geral, especialmente com as lutas da classe trabalhadora, o que nos impulsiona a continuar o compromisso de produzir conhecimento voltados para os interesses da sociedade.

Este trabalho está organizado da seguinte forma: esta introdução, seguida por três capítulos e, ao final, as considerações finais. O Primeiro capítulo trata da *relação trabalho e previdência social*. O segundo, trata da *crise do capital, a contrarreforma trabalhista e previdenciária no Brasil de 2017 a 2020*. O terceiro capítulo aborda a *expansão da informalidade e da desocupação e os limites de acesso à previdência social entre os anos de 2017 a 2020*.

1 A RELAÇÃO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Este capítulo trata da relação trabalho e previdência.. No Brasil, os direitos previdenciários são derivados e dependentes do trabalho (SILVA, 2012). Este capítulo procura resgatar elementos desta relação a partir da reflexão sobre a categoria teórica trabalho e suas características na sociedade capitalista, a origem das políticas sociais e também da previdência social no Brasil. Para tanto, o capítulo está organizado em três seções, que se seguem: O trabalho como atividade do processo de trabalho; O processo de valorização do capital e a exploração da força de trabalho; A origem e generalização das políticas sociais; A formação dos seguros sociais no Brasil.

1.1 O TRABALHO COMO ATIVIDADE DO PROCESSO DE TRABALHO

De acordo com Marx (2017), o trabalho é a atividade técnica do processo de trabalho que se destina à transformação dos meios naturais em objetos materiais, sejam eles para manutenção e produção da vida ou para troca no mercado. Assim, “o trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula, e controla seu metabolismo com a natureza” (MARX, 2017, p 188).

Essa relação é fecunda e específica, além de diversa daquela que os demais animais desenvolvem com a natureza. Isso ocorre porque o ser humano é dotado de consciência, possui capacidade teleológica. Este ato teleológico, segundo Lukács (1980, p.116), é “expresso através da colocação de finalidades, é um ato de escolha, uma manifestação de liberdade presente no interior do processo de trabalho”, ou seja, o ser humano consegue projetar na mente o que pretende realizar antes que esta realização aconteça, ele planeja em sua mente o que pretende objetivar. Assim, para Marx, é exatamente esta capacidade que diferencia os seres humanos dos demais animais.

O trabalho, como atividade do processo de trabalho, é a ação que visa a transformação da natureza em objetos úteis. No processo de trabalho, o homem:

A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeças e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências que nela jazem latentes e submete o jogo de suas forças a seu próprio domínio. (MARX, 2017, p.188)

Dessa forma, através da ação do trabalho:

No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, ou seja, um resultado que já existia idealmente. Isso não significa que ele se limite a uma alteração da forma do elemento natural; ele realiza neste último, ao mesmo tempo, a finalidade pretendida,

que, como ele bem o sabe, determina o modo de sua atividade com a força de uma lei, à qual ele tem de subordinar sua vontade. (MARX, 2017, p. 188)

Para execução dessa transformação da natureza e do processo de trabalho, existe a necessidade de ferramentas, objetos, matéria-prima, os meios de trabalho necessários para manter a ordem capitalista e reproduzir o processo produtivo.

O meio de trabalho é uma coisa ou um complexo de coisas que o trabalhador interpõe entre si e o objeto do trabalho, serve de guia de sua atividade sobre esse objeto. Ele utiliza as propriedades mecânicas, físicas e químicas das coisas para fazê-las atuar sobre outras coisas, de acordo com o seu propósito (MARX, 2017, p. 189)

As etapas do processo de trabalho retratam a relação entre os seres humanos e a natureza e como estes seres empregam suas forças físicas para transformação dos elementos naturais, através dos meios de trabalho que dispõem, fornecidos pela natureza e lapidados pela força de trabalho humano.

Todo o processo produtivo gira em torno de dois pilares centrais: a natureza que fornece os meios de trabalho e a força de trabalho. É a força de trabalho humana que opera as mudanças na natureza criando e produzindo objetos de consumo. Nos primórdios da vida, a produção tinha cunho coletivo e servia para atender às necessidades da comunidade, porém com o advento do capitalismo a produção começa deixar de se vincular ao seu produtor primário, servindo para atender aos interesses dos capitalistas. A partir desse momento, o produto deixa de ser uma transformação da natureza pelo homem para atender às suas necessidades para tornar-se uma mercadoria, que possui valor de uso e valor de troca. “O processo se extingue no produto” (MARX, 2017, p.189). O que caracteriza o trabalho no sistema capitalista é a dissociação entre o produto final e quem o produziu, e como o produziu.

A partir desse momento em que é possível visualizar uma mercadoria sem ter a percepção dos processos envoltos nela, “o vendedor da força de trabalho, como o vendedor de qualquer outra mercadoria, realiza seu valor de troca e aliena seu valor de uso” (MARX, 2017, p.199).

É possível visualizar que apesar de todo trabalho empregado em uma mercadoria, o que sobressai é a sua utilidade em atender necessidades humanas, além disso, toda a produção pertence ao capitalista, que apenas medeia e controla o trabalho, e além disso, também detém os meios de produção, ou seja, possui total controle do processo produtivo e obterá os lucros finais. Tendo em vista o observado, cabe ao capitalista valorizar sua mercadoria, de forma que o seu valor seja maior do que seu investimento e que além disso ela gere mais-valor, que será transformado em lucro. Dessa forma, o processo produtivo além de produzir a mercadoria, também é capaz de dar valor a ela. Veja que:

Inicialmente as mercadorias, apresentam-se em sua forma natural, como valores-de-uso. Mas só são mercadorias por serem ao mesmo tempo coisas úteis e veículos de valor, uma coisa pode ser útil sem ser valor, como o ar, pois sua utilidade não decorre do trabalho humano. Igualmente, uma coisa pode ser útil, fruto do trabalho humano e não ser mercadoria, como aquela produzida para consumo próprio. Para ser mercadoria, o valor-de-uso precisa ter destinação social e chegar a quem vai servir por meio da troca. (SILVA, 2012, p. 64)

O capitalista valoriza e aumenta sua mercadoria através do valor-de-uso que ela possui, quem é capaz de produzir esses valores é o trabalhador, dessa forma:

O capitalista paga, por exemplo, o valor da força de trabalho por um dia. Portanto [...], sua utilização, como a de qualquer outra mercadoria [...] pertence-lhe por esse dia. Ao comprador da mercadoria pertence o uso da mercadoria, e o possuidor da força de trabalho, ao ceder seu trabalho, cede, na verdade, apenas o valor de uso por ele vendida. Mediante a compra da força de trabalho, o capitalista incorpora o próprio trabalho, como fermento vivo, aos elementos mortos que constituem o produto e lhe pertencem igualmente. (MARX, 2017, p.198)

Este processo de valorização do capital, será abordado no próximo tópico. O intuito aqui era demonstrar como funciona o processo de produção capitalista e a importância da força de trabalho humana na transformação de elementos fornecidos pela natureza em produtos de valor. Assim, destaca-se que o trabalho como atividade técnica do processo de trabalho é a atividade transformadora da natureza. Na sociedade capitalista, o trabalho passa a ser tratado como uma mercadoria especial que produz outras mercadorias e, assim, valoriza o capital. É disso que trata a seção seguinte.

1.2 O PROCESSO DE VALORIZAÇÃO DO CAPITAL E A EXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Na sociedade capitalista, a força de trabalho transforma-se em uma mercadoria especial cuja função é valorizar o valor. Isso ocorre porque a sociedade capitalista move-se em busca do lucro e, assim, está em um constante processo de produção de mercadorias para serem vendidas e trocadas.

Entendendo a necessidade do trabalho para o capitalista e como ele o emprega para valorizar o valor da mercadoria, é fundamental a análise de como é composta a jornada de trabalho.

Segundo a teoria do valor em Marx, a jornada de trabalho é dividida em tempo de trabalho socialmente necessário, que corresponde ao tempo necessário para produzir o equivalente ao valor da força de trabalho, em condições normais de produção. ou seja, “Durante uma parte do processo de trabalho, produz apenas o valor de sua força de trabalho, isto é, o valor dos meios necessários à sua subsistência” (MARX, 2017, p. 212), e o restante das horas

trabalhadas corresponde ao trabalho excedente que não é pago e constitui a mais-valia, que quando a mercadoria é vendida transforma-se em lucro.

Para o autor, “o trabalhador trabalha além dos limites do trabalho necessário, custa-lhe, de certo, trabalho, dispêndio de força de trabalho, porém não cria valor algum para o próprio trabalhador”. (MARX, 2017, p. 212). Ou seja, aqui o trabalhador excede o limite necessário da sua jornada, e o restante que trabalha é vantajoso apenas para o patrão que por meio desse trabalho excedente gera a mais-valor³.

Sob a ótica da teoria do valor, para Marx, o excedente produzido através do trabalho, se dividirá em mais-valia absoluta e mais valia relativa. A mais valia absoluta ocorre quando a produção da mais –valia se dar pela ampliação da jornada de trabalho.. A mais – valia relativa é uma técnica mais sofisticada e mais exploratória que também é lucrativa para os capitalistas e ocorre quando há a inserção de tecnologias que impulsionam um aumento na produção, então a massa trabalhadora produz o correspondente a sua condição de subsistência, que é o tempo de trabalho necessário em menos tempo, e o restante do tempo se dedica à produção excedente que beneficia os capitalistas. Note-se que essa última se torna bem mais vantajosa para o capitalista, pois “ a produção do mais-valor⁴ absoluto gira apenas em torno da duração da jornada de trabalho; a produção do mais valor relativo revoluciona inteiramente os processos técnicos do trabalho e os agrupamentos sociais” (MARX, 2017, p.383).

Assim, a mercadoria é produto do trabalho. A extração da madeira é trabalho humano, o seu recorte específico para fabricação de uma mesa também é, então o trabalho se torna a mercadoria mais valiosa do capitalista. Como o capitalista detém os meios de produção, ele tem o poder de comprar a força de trabalho, em troca de um valor correspondente à manutenção do básico de existência do trabalhador. As discrepâncias ficam claras pois os bens e objetos decorrentes da produção realizada pelo trabalhador pertencem ao capitalista, que também compra a força de trabalho do trabalhador e possui os meios de produção (instrumentos e meios de trabalho). O capitalista se apropria de todo o valor de uso produzido pelos trabalhadores. Há uma nítida exploração do uso da força de trabalho, a partir do momento em que toda a produção fica na mão de um grupo capitalista.

Até aqui, fica evidente que o trabalho é uma atividade social, geradora de valor-de-uso e por conseguinte, valor-de-troca. Para Silva (2012, p. 46-47)

³ Neste trabalho utilizaremos mais-valia e mais-valor com a mesma direção teórica.

⁴ As obras mais recentes traduzidas no Brasil usam a expressão mais-valor com o mesmo significado de mais-valia.

A produção é uma atividade social e histórica que gera objetos materiais e relações sociais entre pessoas e classes sociais [...] o processo de produção em qualquer formação social é contínuo e percorre periódica e ininterruptamente as mesmas fases, assim é um processo de reprodução.

Portanto, ao se organizar para produzir, os seres humanos também produzem relações sociais, essas por sua vez, reproduzem-se continuamente, como ocorre com a produção geral na sociedade. Assim, a exploração da força de trabalho gera valores infinitos o que faz com que o processo de trabalho precise ser reproduzido em grande escala.

Marx (2017) designa o capitalismo como uma coleção de mercadorias, que servem para a satisfação das necessidades humanas. “A mercadoria é, antes de tudo, um objeto exterior, uma coisa que, pelas suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie. Que essas necessidades tenham a sua origem no estômago ou na fantasia” (Marx, 2017, p. 97).

A reprodução simples do capital é materializada pela fórmula M-D-M, conversão de mercadoria (M) em dinheiro (D) e a reversão de dinheiro em mercadoria (M), vender para comprar. Para Marx (2017) a fórmula mais ampliada do capital, ocorre a conversão das mercadorias em dinheiro e esse valor vira capital, representada por D-M-D, ou seja, dinheiro compra mercadoria e volta em forma de dinheiro, porém volta acrescido de capital, sendo mais apropriado ser D-M-D', portanto o D' é o capital, ou mais-valia, nessa fase o mais importante é a acumulação. Ou seja, sinteticamente pensando a primeira forma, o que define o curso inteiro da circulação é o dinheiro, já na segunda é a mercadoria. Ao entender que a mercadoria será o principal meio para obtenção de lucros, a força de trabalho também se torna a principal fonte de riqueza para os patrões, visto que é ela quem transforma os elementos da natureza em objetos que contém valor-de-uso e valor-de-troca. Por conseguinte, cada vez mais o trabalhador assalariado sofre com a exploração pelo patronato, pois quanto maior o tempo de trabalho maior a acumulação. Entende-se que “o que move o capital é a busca incessante pelo máximo de lucro, o seu alcance pressupõe o máximo de mais-valia e de exploração do trabalho” (SILVA, 2012, p.66).

A força de trabalho, portanto, é a mercadoria mais lucrativa para o capitalista, visto que ela é capaz de gerar valor e mais-valor, que será uma contínua fonte de riqueza. A mudança no trabalho, altera significativamente as relações sociais, pois no processo produtivo também se formam novas formas de sociabilidade. Silva (2012), apoiada em Marx, ressalta que o trabalho é central na vida dos seres humanos. Por meio do trabalho estes seres modificam não apenas a natureza, mas também o seu próprio ser, físico e mentalmente.

No capitalismo maduro, em sua fase industrial, há uma completa subsunção do trabalho ao capital. Porém, é o momento de maior expansão da classe operária no mundo inteiro. Assim,

é também um momento de lutas e conquistas. Uma das primeiras conquistas da classe operária são as políticas sociais e delas falaremos no capítulo que se segue.

1.3 A ORIGEM E GENERALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Ao mencionar a origem das políticas sociais é importante se ater que não há um consenso sobre quando surgiram as primeiras políticas sociais, aqui trataremos primeiramente das protoformas das políticas sociais, que foram as legislações fabris inglesas. Antes, porém, existiram as legislações destinadas à regulação do trabalho e da mendicância, mas que não eram consideradas protoformas de política social, nem possuíam caráter protetivo. Na realidade, relacionam-se à regulação das condições adversas surgidas no contexto da chamada acumulação primitiva. A primeira delas foi o Estatuto do Trabalhador em 1349 na Inglaterra. Segundo Castel (1998), a relação era entre senhores e trabalhadores previa que todos os cidadãos com idade inferior a 60 anos deveriam trabalhar e obrigava os camponeses a receber um salário com drástica redução e impunha sérias restrições para quem não aceitasse, como a prisão por exemplo. Ordenava a prisão também em caso de esmola a mendigos, pois essa prática “estimularia” o sujeito a não trabalhar.

Esse estatuto não surtiu o efeito esperado pois o mundo havia sido assolado com a peste negra que acabou por dizimar muitas vidas, inclusive dos trabalhadores e, portanto, não tinha força de trabalho suficiente para se impor tais condições. Além dessas também foram criados o Estatuto dos Artesãos em 1563, a Lei dos Pobres Elisabetanas em 1536 na Inglaterra, a Lei do domicílio de 1662, a Speenhamland Act de 1795 e a Nova lei dos pobres de 1834. Todas essas leis tinham em comum o seu teor a punição da “vagabundagem”. Todas tinham o viés de

[...] estabelecer o imperativo do trabalho a todos que dependiam da sua força de trabalho para sobreviver; obrigar o pobre a aceitar qualquer tipo de emprego que lhe fosse oferecido; regular a remuneração do trabalho, de modo que o trabalhador pobre não poderia negociar formas de remuneração; proibir a mendicância dos pobres válidos, obrigando-os a se oferecer aos trabalhos. (CASTEL, 1998, p. 99).

Nesse sentido, não eram reguladoras de direitos, na acepção atualmente utilizada. As primeiras ações assistenciais vinham no intuito de induzir as pessoas ativas a trabalhar, além disso eram muito seletivas e restritivas. Segundo Boschetti e Behring (2016), para ter acesso à assistência as pessoas eram divididas em pobres merecedores que eram os incapazes de trabalhar e os não merecedores que eram as pessoas com capacidade laborativa, em suma, as primeiras protoformas da política social possuíam caráter conservador e ideológico.

O surgimento da proteção social por via do Estado não se dá de forma espontânea pelo sistema. As sociedades pré-capitalistas não privilegiavam as forças de mercado e

assumiam algumas responsabilidades sociais, não com o fim de garantir o bem comum, mas com o intuito de manter a ordem social e punir a vagabundagem.” (BEHRING, BOSCHETTI, 2016, p 47)

Esse formato de assistência começa a se modificar com a Speenhamland Law, em 1795, que considerou que todas as pessoas que recebessem até um determinado teto, empregadas ou não tivessem acesso a um complemento de renda baseado no preço do pão. Segundo Boschetti e Behring (2016, p. 49), “embora o montante fosse irrisório, era um direito assegurado em lei”.

Com a revogação da *Speenhamland Law* e a sua substituição pela Nova Lei dos pobres, em 1834, o mercado competitivo começou a ganhar forma, pois essa lei revogou a assistência obrigatória que estava instituída e retomou a punitividade para os desempregados. Segundo Boschetti e Behring, essa lei “marcou o predomínio, no capitalismo, do primado liberal do trabalho como fonte única e exclusiva de renda e relegou a já limitada assistência aos pobres ao domínio da filantropia”. (2016, p.49).

Todavia, no século XIX, a partir da década de 1840, a luta pela redução da jornada de trabalho se intensifica, de modo que nesta década, começa a surgir a legislação fabril inglesa considerada por diversos autores como a protoforma da política social.

Com a expansão do capitalismo e o vigor de leis retrógradas, começa a se formar um mercado de trabalho baseado na exploração máxima da força de trabalho e uma sociedade salarial, visto que o capitalismo precisa da força de trabalho em constante produção.

No modo de produção capitalista, há uma relação de dependência orgânica do capital em relação ao trabalho assalariado. É dessa relação de exploração do capital sobre o trabalho assalariado que se origina a acumulação. Como não há capitalismo sem acumulação, a exploração do capital sobre o trabalho é inerente a este modo de produção. Como o que move o capital é a busca incessante pelo máximo de lucro, o seu alcance pressupõe o máximo de mais-valia e de exploração do trabalho. (SILVA, 2012, p. 67)

Segundo Silva (2012), a origem das políticas sociais se dá no século XIX e o movimento de generalização após a 2ª Guerra Mundial, momento em que foi possível o pacto entre capital e trabalho, com papel destacado do Estado na destinação de fundo público para as políticas sociais. Neste contexto, surgem os Estados Sociais europeus e em outras regiões do centro do capitalismo. Para a autora, a política social é um instrumento de viabilização de direitos sociais, de natureza contraditória pois atende aos interesses do capital e do trabalho.

No capitalismo maduro, em que há uma completa subsunção do trabalho ao capital, caracterizada pelo trabalho assalariado, as condições de vida para a classe trabalhadora são adversas.

A realidade trabalhista sob o capitalismo maduro é de insegurança, pois os trabalhadores e trabalhadoras, a qualquer momento podem perder suas fontes de renda, seja pelo desemprego ou pela incapacidade laboral, envelhecimento, etc. Dito isso:

Essa situação nova e complexa para os trabalhadores e suas famílias e as inseguranças e tensões políticas dela decorrentes explicam, parcialmente, o surgimento dos sistemas de proteção social, como um dos mecanismos capazes de restabelecer a renda perdida pelos trabalhadores em face do desemprego e/ou da incapacidade temporária ou permanente para o trabalho. (SILVA, 2012. p.69)

Assim, as lutas da classe trabalhadora, no fim do século XIX, por melhores condições de trabalho frente à exploração pressionaram por um posicionamento social frente às demandas da classe trabalhadora e implementação de políticas sociais

Segundo Polanyi (2000. p, 99), “as vantagens econômicas de um mercado livre de trabalho não podiam compensar a destruição social que ele acarretaria. Tiveram que ser introduzidas regulamentações de um novo tipo para mais uma vez proteger o trabalho”. Sendo as primeiras legislações com viés de seguro social, a partir do século XX, ainda na Alemanha, uma das primeiras tentativas de modelo, se chamava Plano Bismarckiano, visto que surgiu durante o Governo do Chanceler Otto Von Bismarck, esse modelo é moldado no sentido de seguro⁷ e exigia contribuição direta prévia, sendo essa responsabilidade de empregado e empregador e atendia quase que exclusivamente pessoas inseridas no mercado de trabalho, os benefícios eram organizados em Caixas e geridos pelo Estado. Posteriormente, em 1942, na Inglaterra, surge o Plano Beveridge de seguridade social, cuja implementação deu origem ao chamado Welfare State, ou Estado de bem-estar social.

O Estado de Bem-Estar Social inglês pode ser definido como aquele que assume a proteção social de todos os cidadãos, patrocinando ou regulando fortemente sistemas nacionais de Saúde, Educação, Habitação, Previdência e Assistência Social; normatizando relações de trabalho e salários; e garantindo a renda, em caso de desemprego. (SANTOS, 2009, p. 33)

Assim, as políticas sociais nasceram de forma esparsa, porém, generalizaram-se a partir da segunda guerra mundial e assumem grande importância para a reprodução social e atendimento de outras necessidades da classe trabalhadora.

1.4 A FORMAÇÃO DOS SEGUROS SOCIAIS NO BRASIL

Os seguros sociais marcam o desenvolvimento das forças capitalistas, com o avanço desse sistema e seus riscos inerentes ao processo de trabalho, urge a necessidade de proteção social aos trabalhadores. Portanto, como afirma Faleiros (2000, p. 91), “os seguros sociais são políticas destinadas à mão-de-obra direta ou indiretamente incorporada ao mercado de trabalho”.

Ainda segundo o autor a proteção social aparece em decorrência da expansão capitalista e de seus fatores ideológicos e políticos, não podendo ser explicada somente em decorrência de fatores políticos ou econômicos. Apesar de, segundo ele, existirem várias teorias a respeito das políticas sociais. Segundo Faleiros (2000, p. 89) as políticas sociais “são um meio para restabelecer a ordem social nos momentos de crise, é um meio para forçar a mão de obra ao trabalho, em tempo normal. Assim os fatores sociais e políticos predominam sobre os fatores econômicos”.

A formação social, política e econômica brasileira, foi refletida no modelo de proteção social que foi se formando no país. Segundo Silva (2012, p. 149), “a previdência social nasce e se estrutura no Brasil para dar curso à expansão da acumulação capitalista e como resultado da luta dos trabalhadores por proteção social.”. Ainda para Silva, o formato e características da previdência social é multideterminado pelo “padrão de acumulação hegemônico, o nível de mobilização e capacidade de pressão dos trabalhadores, a situação estrutural do trabalho e da economia e as funções do Estado”. (2012, p.149).

Assim, para que se compreenda a previdência social é necessário analisar os determinantes históricos da condição do trabalho no Brasil. No processo de formação da classe trabalhadora as atividades econômicas predominantes eram baseadas no padrão de acumulação agrário-exportador..

Para substituir esse modelo houve grande estímulo à industrialização no país. O enfoque era garantir a expansão industrial, dessa forma era preciso conectar as regiões de forma a garantir a exportação interna de produtos, isso se deu com a criação das ferrovias e criação de relações de comércio entre as regiões. Diante desse contexto, o trabalho assalariado é impulsionado, pois como a produção brasileira sempre foi voltada ao exterior, havia muita carência em infraestrutura básica no país. Silva (2012, p. 150) corrobora com o exposto e afirma: “as ferrovias, transporte marítimo e portos estão entre aquelas em que o trabalho assalariado e a organização dos trabalhadores começaram a se estruturar, ainda que com base num grande contingente de mão de obra estrangeira”. Isso explica o motivo desses

trabalhadores serem os primeiros atendidos pelas políticas do Estado voltadas à proteção social ao trabalho, como é o caso da Lei Eloy Chaves de 1926, que trazia o imperativo de proteção a três categorias mais bem organizadas que eram os ferroviários, os marítimos e os estivadores.

Para Silva (2012, p. 154), ao ingressar no processo de urbanização/industrialização o Brasil não rompeu em definitivo com as marcas da sociedade agrária e com isso, ao longo de vários anos, viveu as consequências da combinação de um modelo industrial moderno e o modelo agrário tradicional. Apesar dos desafios de implementação, com o crescimento da indústria têxtil e da maquinofatura, houve uma expansão das fábricas durante a fase de industrialização e uma expansão do trabalho assalariado.

O trabalho assalariado da época se pautava em algumas categorias que se dividiam em ferroviários, operadores de porto, trabalhadores públicos, etc. Esses trabalhadores que formavam o operariado assalariado no país, carregavam experiências negativas de precarização do trabalho e negativas de direitos, o que os favorece em sua organização política em favor de proteção social e direitos básicos para exercerem suas funções. Segundo Silva:

As precárias condições de vida e trabalho do operariado durante a República Velha e as experiências de trabalho e organização política e sindical dos imigrantes europeus interferiram na dinâmica da classe trabalhadora e favoreceram a organização, formação de lideranças e o desencadeamento de lutas de classe no Brasil. (SILVA, 2012, p.161)

Foi através da organização política e das greves de 1917 e 1919 que houve a garantia da ampliação da proteção social aos trabalhadores. Estas greves tiveram uma grande adesão da classe trabalhadora e entre as reivindicações da classe trabalhadora em luta, encontrava-se o direito à proteção previdenciária. A partir da década de 1920, começa-se a estruturar a previdência social, sob forte luta dos trabalhadores, através das Caixas de Aposentadoria e Pensões - CAPs, sob inspiração das caixas beneficentes que eram organizadas pelas companhias privadas e possuíam um caráter assistencialista. Além disso, essa movimentação de proteção social sofreu interferências internacionais em sua criação.

Esse período de efervescência política no país e de intensificação das reivindicações relacionadas à proteção social sofria influência do contexto internacional, marcado: pela vitória da Revolução Russa, em 1917; pelo fim da primeira grande Guerra Mundial, em 1918, e pela assinatura do Tratado de Versalhes, em 28 de junho de 1919, o qual impunha vários compromissos aos países signatários, entre eles, a implementação de proteção ao trabalho, por meio dos seguros sociais (SILVA, 2012, p. 165)

Diante desse contexto, em 1923 foi criada a Lei Eloy Chaves, através de um Decreto-Lei nº 4.682 cria as CAPs que atendia somente a categoria dos ferroviários, ela estabelecia uma série de seguros a esses trabalhadores, entre eles: aposentadoria, pensão, auxílio farmacêutico e assistência médica. Com a expansão da necessidade de trabalhadores houve uma maior adesão

às CAPs. Em 1926, ela se expande para outras categorias, como foi o caso dos trabalhadores que prestavam serviços de energia, rádio, telégrafo, mineração e os aeroviários. Dessa forma, fica evidente que as categorias de trabalhadores mais bem organizadas e que eram de grande importância para a situação econômica do país foram cobertas primeiro.

A Lei Eloy Chaves e suas variações posteriores, instituídas em um contexto de luta da classe trabalhadora em relação às precárias condições de vida e trabalho, além de constituir um incentivo ao trabalho, destinaram-se a cumprir a função de conter os conflitos sociais [...] caracteriza-se também como uma forma de controle das elites no Poder sobre os trabalhadores. (SILVA, 2012, p. 166)

A década de 1930 traz novas mudanças devido à expansão do processo de urbanização e industrialização e, com a chegada do governo de Getúlio Vargas, as políticas de proteção ao trabalho ganham espaço. Sua forma de fazer política se baseava na imagem de um governo populista, que atendia em partes algumas reivindicações trabalhistas. Ele criou os sindicatos oficiais com a intenção de “ter sob o seu controle o movimento dos trabalhadores e enfraquecer sua organização livre e independente” (SILVA, 2012, p.169).

Em 1943, após várias restrições aos trabalhadores. Vargas inova com um conjunto de Leis Trabalhistas - CLT. Essa atendeu diversas demandas dos trabalhadores.

A legislação trabalhista consideravelmente ampliada nesse período atendeu as necessidades dos trabalhadores, ampliou direitos trabalhistas e favoreceu a estruturação da proteção social no país, respaldada na expansão da previdência social. Mas, atendeu, sobretudo, às necessidades de acumulação do capital, ao dar sustentação a um novo padrão de acumulação baseado em atividades econômicas urbanas industriais. (SILVA, 2012, p. 167)

Além disso, em seu governo foi criado o Ministério do Trabalho com intuito de supervisionar a previdência social. Houve uma ruptura com as CAPs, e foram criados os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), que também atendiam categorias específicas. Silva (2012) afirma que até 1936 as caixas continuavam sendo criadas paralelamente aos institutos. E Boschetti (2006) afirma que em 1938 as estratégias governamentais foram de transformar as caixas em institutos e frear a criação de novas CAPs.

Apesar de muitos avanços no governo Vargas, segundo Silva (2012), não foi possível estabelecer um Estado Social e nem viver o chamado pleno emprego, porém nos anos de 1930 a 1980 diante do contexto de industrialização, houve expansão nas regulações entre o capital e o trabalho, principalmente com o aumento do trabalho com carteira assinada e sua condição de acesso à previdência social. Assim, ao final da década de 1970, existia um Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), que envolvia órgãos de saúde, previdência e assistência social e se tornou o precursor da seguridade social na década subsequente.

A seguridade social brasileira inscrita na Constituição Federal de 1988 foi inspirada no modelo beveridgiano, este era um plano da Inglaterra que visava o combate à pobreza, manutenção dos empregos, entre outros objetivos. Além disso, tinha um viés universalizante, que abrangia toda a população dentro de suas necessidades. Esse modelo, apesar de suas limitações, influenciou vários países. Segundo Silva (2012, p.130), “a organização internacional do trabalho (OIT), fundada em 1919, após a primeira Guerra Mundial, estabeleceu o seguro social como instrumento fundamental de proteção aos trabalhadores.” Ela ainda afirma que a própria convenção da OIT mantém traços beverdigianos em seu conceito de seguridade.

Apesar da inclinação ao modelo europeu, no Brasil manteve-se a estrutura de seguros que já existia, que englobava aposentadoria, pensões, seguro contra acidentes de trabalho, auxílio doença. Incluía também benefícios eventuais como auxílio natalidade e funeral por exemplo. É possível ver que esses benefícios eram voltados para pessoas inseridas no mercado de trabalho e nos casos das prestações eventuais, atendia pessoas desempregadas. No âmbito de prestações relacionadas à saúde, essa só era vinculada a quem estava inserido no mercado de trabalho. Para Silva (2012, p. 98), “essa exclusividade de assistência à saúde aos segurados e dependentes permaneceu até a segunda metade dos anos 1980, quando foi estendida também aos não segurados, por força da Constituição Federal de 1988”. A partir daqui é possível afirmar que, antes da Constituição Federal de 1988 e do modelo de seguridade social por ela instituído havia maior desigualdade entre as pessoas a partir de sua relação com o trabalho.

No Brasil, o acesso à previdência social se dá, segundo Boschetti (2016), na forma de “segurado”, estando inserido no mercado de trabalho e com contribuição prévia para acesso aos benefícios de aposentadoria, seguro acidente, pensão, auxílio maternidade, dentre outros. É importante frisar que a atual Constituição Federal foi gestada em um espaço conflituoso e tensionado, pois havia muitos interesses em jogo, havia também as demandas da classe trabalhadora, e esta resultou em um grande avanço da proteção social no país. A Seguridade Social brasileira recebe influências dos modelos europeus, além de influências dos países que adotaram a social-democracia.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é dissertado no capítulo II, artº 194, os princípios e diretrizes que regem a Seguridade social, quais sejam: universalidade de cobertura e do atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade na forma de participação no custeio; diversidade da base de financiamento e caráter democrático e descentralizado na gestão, mantendo formato quadripartite.

O primeiro princípio que merece destaque é a universalidade, segundo Boschetti (2003) esse termo não significa que todos os direitos serão previstos a todos, mas sim “indica que a saúde é direito de todos, que a assistência é devida a quem necessitar e, nos casos do salário mínimo para idoso e deficiente, a necessidade deve estar associada à incapacidade para trabalhar; e a previdência é um direito derivado de uma contribuição anterior, ou seja, mantém a lógica do seguro, mas a desvincula de um emprego com carteira de trabalho” (BOSCHETTI, 2003, p.72). O que predomina na previdência é a sua vinculação ao trabalho assalariado e seu formato de seguro.

O princípio da uniformidade e equivalência dos serviços e benefícios vai na direção que indica que a proteção social é válida tanto para as pessoas residentes em espaços urbanos ou em espaços rurais, ou seja, os benefícios se situam na proporcionalidade do valor da renda recebida. Posteriormente, há também a seletividade e distributividade, essa garante abrangência no aspecto da cobertura, e ao grau de alcance. Que seria nos termos de Boschetti (2003, p.72) “discriminação positiva” ou, se se preferir um eufemismo, pelas “ações afirmativas”.

Consequente, tem-se o princípio da irredutibilidade no valor dos benefícios, em que o valor dos benefícios não pode ser menor que o valor ajustado do salário mínimo, e seu reajuste deve acompanhar a inflação⁵. Por outro lado, o princípio da diversidade das fontes de financiamento reitera sobre as fontes de financiamento que têm que ser provenientes de várias bases obrigando as contribuições do governo federal, dos Estados e dos municípios, além dos trabalhadores e patrões.

Por fim, o princípio vinculado à administração descentralizada e democrática se refere ao formato de gestão da Seguridade Social mediante “gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados” (art. n° 194, inciso VII). Isto implica na participação social como forma de deixar as ações governamentais transparentes, além de fomentar a ocupação de locais de debates pela classe trabalhadora, porém essa participação não se destina à administração dos órgãos competentes pela Seguridade.

Posto isto, apesar do avanço em termos de acesso a direitos ainda há muitos desafios para efetivação das políticas de Previdência Social. Esperava-se uma rede de apoio mais articulada para atender às demandas da classe trabalhadora exigidas através de lutas políticas, tendo em vista os princípios debatidos acima. No que tange ao acesso à previdência social, que

⁵ Um bom exemplo de uma ação que vai contra esse princípio pode ser notado na contrarreforma da previdência que, em seu texto preliminar, previa redução no valor do BPC (Benefício de Prestação Continuada), esse assunto será abordado posteriormente em momento oportuno

garante várias políticas de segurança ao trabalhador, em especial o benefício da aposentadoria (essencial para manutenção dos idosos ou pessoas impossibilitadas de trabalhar), está posto o desafio da inclusão das pessoas que atuam no mercado de trabalho informal e que sofrem com a precariedade, insalubridade e perversidade do trabalho com foco no lucro e não possuem nenhum tipo de segurança ou proteção social.

2 A CRISE DO CAPITAL, A CONTRARREFORMA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA NO BRASIL DE 2017 A 2020

Neste capítulo, o debate será acerca do significado da crise do capital e como os embates entre capital e trabalho são reorganizados de forma a aumentar a superexploração das classes trabalhadoras. Isso se dá através de novas formas de contratações e diminuição das garantias trabalhistas. Este fenômeno vem sendo observado desde a crise de 1970 e foi ampliado com a crise de 2008.

No Brasil, os reflexos desta crise afloram na aprovação de contrarreformas trabalhista e previdenciária, sob pressão de diversos setores da burguesia, . Segundo Silva e Jesus (2017), no que diz respeito à contrarreforma trabalhista, o movimento que deu início a ela foi a reestruturação produtiva que se iniciou em 1980 e é reforçado pelo governo de Fernando Henrique, através dos movimentos de precarização do trabalho e privatizações.

No âmbito da contrarreforma da previdência social, o movimento se iniciou desde os anos 1990, influenciado por organismos internacionais. Em 1989 tivemos o Consenso de Washington que visava o desenvolvimento de países da América Latina e a continuidade do projeto neoliberal no Brasil, basicamente esse encontro era um receituário de procedimentos econômicos usados por países desenvolvidos e contava com a pressão de instituições financeiras como FMI e Banco Mundial. Sua premissa era acelerar o desenvolvimento e através desse contexto o Brasil vive o contexto das contrarreformas previdenciária e trabalhista. Desde 1988, quando a Constituição Federal previu a Seguridade social, o grande capital se viu em alerta, principalmente pelo fato do seu potencial social e de ampliação de direitos referentes à saúde, previdência e assistência social, como o capital vive na busca incessante de lucros, vê na saúde e na previdência social grandes espaços para reiterar seus interesses na perspectiva de mercadorização dessas políticas públicas. Nos debruçarmos sobre esses assuntos através de 4 seções que se seguem: Crises do capital; A crise estrutural do capital a partir dos anos 1970 e

a reestruturação produtiva; A nova morfologia do trabalho e os Entraves de Acesso à Previdência Social; Impactos da reestruturação produtiva na nova morfologia do trabalho.

2.1 CRISES DO CAPITAL

A teoria marxista dispõe de vários argumentos que explicam o que é a crise no sistema capitalista. Dentre elas, é explicitado fatores como a superacumulação de bens e consequentemente atrelado a isso um subconsumo das massas trabalhadoras, que faz girar o ciclo das crises dentro desse sistema. As crises são inerentes ao formato do sistema capitalista, surge em um contexto de crise do capital, como uma resposta para a manutenção da produção e reprodução capitalista. Desde seus primórdios, o capitalismo de épocas em épocas enfrenta contextos de crise, podemos citar a que irrompeu em 1857, a quebra da bolsa de valores em 1929 e a crise econômica que eclodiu em 2008.

A intervenção do Estado na regulação das relações capitalistas de produção sofreu enorme mudança desde a grande crise de 1929, quando o Estado passa a ser um ativo indutor das políticas keynesianas-fordistas, como medidas anticíclicas, ou, em outros termos, anticrises (BOSCHETTI, 2016. p.19).

Essas crises têm em comum a incessante busca por mais-valia e aumento no padrão de acumulação. Na visão marxista, que foi aqui adotada, entende-se que essas crises fazem parte de um processo cíclico, se tornando crises estruturais. Segundo Mandel (1990, p. 213), “a crise é uma manifestação da queda da taxa de lucros, ao mesmo tempo que revela a superprodução de mercadorias”. Sua teoria entende que há uma superprodução e um subconsumo das classes, o que impacta diretamente em uma diminuição da mais-valia e gera desvalorização das mercadorias. Ele entende que “as crises capitalistas são crises de superprodução de valores-de-uso” (Mandel, 1990, p. 210). Esse subconsumo é o reflexo de como essas crises trazem efeitos devastadores para os trabalhadores, pois, além de gerar uma massa de desempregados, atinge também os postos de trabalho que se tornam cada vez mais precarizados, gerando um movimento de retrocesso de direitos.

O grande antagonismo do capitalismo é aumentar as forças produtivas, multiplicando suas mercadorias, enquanto a força de trabalho não tem condições de acompanhar a dinâmica no consumo, visto que, para a reprodução do capital os fatores distribuição, troca e consumo precisam estar alinhados para garantir a totalidade do processo reprodutivo desse sistema, segundo Boschetti (2006).

Chesnais (1996) que também se apoia na teoria marxista, aponta mais adiante para a reflexão a respeito das crises, ele analisa o potencial capitalista de conseguir superar as suas

próprias crises, apoiado no neoliberalismo e na mundialização do capital. O que importa é que as crises estruturais do capital são uma realidade em seu funcionamento e sempre que elas surgem logo são associadas a expansão dos direitos sociais, ou seja, as mínimas garantias sociais existentes ainda carregam o fardo de serem responsáveis pelas crises. Segundo Boschetti (2016, p.17), “estas manifestações de crise são, na verdade, elementos das crises estruturais do capital, mas cuja amplitude se define na relação entre crises e luta de classes a cada ciclo longo”.

Esse movimento de crise gera incertezas para a classe trabalhadora, à medida que há um ataque incisivo nas políticas sociais e nos direitos conquistados pelo avanço da proteção social nos países. Essa sucessão de crises começa a ameaçar o Estado Social, alterando seu sentido e significado.

No Brasil, diferente dos países europeus, observamos a instituição da Seguridade Social através da Constituição Federal de 1988 pelo Art.º 194: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. Segundo a Carta Magna fica a cargo do poder público organizar a seguridade social a fim de seguir seus princípios básicos

Desse modo, as políticas sociais no âmbito do Estado Social, constituíram-se para atender reivindicações dos trabalhadores-assalariados, os quais em face do pacto social com os capitalistas que incluía a busca do pleno emprego, adquiriam grande capacidade de pressão política e negociação econômica, mas também estas políticas se estabeleceram por necessidade e interesse do capital (SILVA, 2012 p. 52).

Esse é um reflexo das contradições do capitalismo, note que

O conjunto dessas análises demonstra que as políticas sociais resultam de relações complexas e conflitantes que se desenvolvem no contexto da luta de classes em que interesses antagônicos estão em disputa. Assim possuem caráter contraditório e atendem a interesses dos trabalhadores, assegurando-lhes ganhos diretos (salários melhores) e indiretos (benefícios e serviços complementares). Ademais, ao mesmo tempo que limitam os ganhos dos capitalistas, as políticas sociais lhes beneficiam, reduzindo o custo da reprodução da força de trabalho, reproduzindo as relações de produção e favorecendo a acumulação do capital. (SILVA, 2012, p.94)

Assim, em contexto de crise do capital, tanto o trabalho, quanto os direitos derivados e dependentes do trabalho sofrem mudanças substanciais. Nesse contexto, as políticas sociais são objeto de disputa pelo capital e pelo trabalho.

2.2 A CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL A PARTIR DOS ANOS 1970 E A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA

A crise do capital começa a se manifestar a partir dos anos 1970. Segundo Gomes (2011, p. 218),

No Brasil, o processo de reestruturação produtiva vislumbra no final dos anos 1970, com a crise do modelo de desenvolvimento baseado na ‘substituição das importações’ e se intensifica nos anos 1990, com a política neoliberal e a abertura econômica, acarretando transformações no processo produtivo, na gestão e organização do trabalho, bem como no espaço, produzindo novos espaços industriais.

Partindo de Silva e Jesus (2017), entende-se que essa é uma crise estrutural longa e que envolve todos os países capitalistas e que tem suas consequências refletidas no âmbito do trabalho e transparece nas características dos direitos previdenciários, principalmente no aumento da informalidade nos contratos de trabalho e flexibilização nas novas formas de contratação. Dentro do contexto e das particularidades brasileiras, é possível afirmar que essa crise se agudiza, sobretudo, a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso que impõe privatizações, terceirizações e inserção de novas formas precárias de contratação. Ainda segundo Silva e Jesus (2017), para entender essa crise precisamos lembrar os anos 1980 em que é instituída a Seguridade Social na Constituição Federal de 1988, cujos princípios expandiram-se muito em relação ao que existia antes desse período.

O processo de contrarreforma foi iniciado em meados da década de 1990, principalmente, por meio da Emenda Constitucional nº 20/1998, no governo de Fernando Henrique. Por ordem da nova emenda sofrem alterações principalmente a previdência social. Até hoje esse projeto contrarreformista encontra-se em curso. Teve agravamento nos governos Temer e Bolsonaro, mas também com fortes manifestações nos governos petistas.

A crise do capital é recorrente dentro do sistema capitalista, dessa forma ela sempre encontra formas de se sobressair dentro da crise criada pelo próprio sistema. Segundo Netto (2012, p. 415), em meados de 1990, todo o continente foi marcado pela explosão de crises financeiras, crise essa que existe desde a segunda década de XIX, ainda segundo o autor essas crises não levam ao fim do capitalismo. A crise sistêmica do capital envolve a estrutura do sistema como um todo. Segundo Netto (2012), o ciclo das crises têm início em 1873 na Europa e vai até 1896, logo em seguida em 1929, temos a crise da bolsa, que envolve todo o mundo, durou em média 16 anos e em 1970 a crise do petróleo, que ainda traz suas consequências ao mundo em que vivemos até os dias atuais através das políticas cada vez mais reducionistas.

Todas essas crises juntas se acumularam, gerando uma crise sistêmica do sistema vigente. Segundo Netto (2012), essa crise traz traços inéditos se comparado às crises anteriores,

porque a crise dos anos 1970 tem traços que trazem à tona a desregulamentação do mercado de trabalho. As novas formas de trabalhar que envolvem tecnologias no mercado de trabalho promovem a automatização do trabalho, diminuindo a necessidade do trabalho vivo. Segundo Netto:

O chamado “mercado de trabalho” vem sendo radicalmente reestruturado — e todas as “inovações” levam à precarização das condições de vida da massa dos vendedores de força de trabalho: a ordem do capital é hoje, reconhecidamente, a ordem do desemprego e da “informalidade”. (NETTO, 2012, p. 417)

Essa crise repercutiu por ser marcada pelo desenvolvimento tecnológico. Houve muitos avanços principalmente na informática, gerando novos padrões de produção, representando o modelo toyotista. Além disso, também representa uma virada histórica pela crítica da participação do Estado na economia, além de refutar ideais keynesianos, deixando de lado o Estado de bem-estar e passando a adotar ideais neoliberais, principalmente participação mínima do Estado.

A substancial diferença existente entre a crise dos anos setenta do século 20 e as demais crises conjunturais do mesmo século: ela nos conduziu a uma nova hegemonia política, econômica e social – designada de neoliberal – e a um novo modelo de sociedade – chamado de pós-moderno (COSTA; NOGUEIRA; SILVA, 2013, p. 38)

Tendo em vista que o Estado de bem-estar se esvai dando lugar a mão invisível do Estado, é nítido que serão implementadas novas regulações e quem mais sofre com esses impactos é a classe trabalhadora, o proletariado. Dentro da realidade brasileira, podemos destacar que o processo de industrialização brasileira começa nos anos 1930, pois o país se estruturava através da produção de bens duráveis e exportação de bens primários. Seguiu, dessa forma, a receita neoliberal através da superexploração do trabalho. Diante de longas jornadas de trabalho e baixos salários, isso proporcionou ao sistema grande crescimento econômico, ora com arrocho, ora com expansão” .(ANTUNES, 2012, p. 45-46).

No Brasil, os reflexos da manutenção da crise pelo sistema capitalista, se deu através da reestruturação produtiva do capital, houve muita mudança tecnológica e organizacional tanto na forma de produzir, quanto na forma de prestar serviços.

Foi durante a década de 1980 que ocorreram os primeiros impulsos do nosso processo de reestruturação produtiva, levando as empresas a adotar, no início de modo restrito, novos padrões organizacionais e tecnológicos, bem como novas formas de organização social do trabalho .(ANTUNES, 2012, p. 48)

Segundo Antunes (2012, p.47), “estruturava-se, ainda que de modo incipiente, o processo de reengenharia industrial e organizacional”, que se baseava nos seguintes aspectos introdução de novos padrões inspirados no toyotismo, ou seja, novas formas de acumulação e

mais flexíveis, introdução de maior concorrência de mercado e introdução de novas formas de conter o movimento dos trabalhadores, principalmente pelas greves históricas, como por exemplo a greve do ABC, ocorrida em São Paulo.

Os anos 1990 marcam a intensificação do processo de reestruturação produtiva no país, através de mecanismos de flexibilização e diminuição dos direitos sociais dos trabalhadores, inserção de terceirização e novas formas de gerir o trabalho. Para compreendermos a reestruturação produtiva é preciso entender os sistemas de produção e como eles implicam nas relações de trabalho, trataremos disso no tópico que se segue.

2.3 A NOVA MORFOLOGIA DO TRABALHO E OS ENTRAVES DE ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

O sistema capitalista sofre mudanças no seu modo de produzir constantemente, de modo que consegue sempre manter níveis satisfatórios de produção, conseqüentemente, essas mudanças se refletem também nas relações sociais. Dessa forma, em cada fase do capitalismo as forças produtivas sofrem alterações nas relações de trabalho.

A expansão do capitalismo a partir da permanente evolução de seus meios de produção carrega consigo um processo também permanente de transformação das relações de produção [...] transforma as formas de trabalho para torná-las adequadas à expansão, e, portanto, às relações sociais. (BATISTA, s.d, p. 3).

Ainda no início do século XX, tivemos um modelo de produção denominado fordismo, cuja nomenclatura é designada pelo nome do dono da empresa de Henry Ford e baseada nos estudos de Frederick Taylor (1856-1915). Este modelo apresentou várias inovações, após as experiências das Revoluções Industriais. Segundo Gounet (1992), as mudanças nesse novo formato impõem um aumento na produção, redução de custos, divisão de tarefas e principalmente padronização de produção. Segundo Batista (s.d) esse modo de produção foi caracterizado pela mecanização da mão de obra, através da produção em esteira, de forma a abastecer o consumo de massa exigido pela época. Ainda segundo a autora, para manter a força de trabalho ativa, diante do ritmo extenuante do modelo fordista, foi utilizada uma nova estratégia: o aumento de salários.

Esse novo modelo se combinou com técnicas tayloristas, que tinha um viés que contava com uma administração científica visando um melhor custo-benefício da produção, além disso visava o máximo de exploração da força de trabalho, de forma que precisava visar uma administração precisa do tempo para cada produção, compreendendo o formato fordista esse modelo trazia consigo uma tentativa de amenizar os conflitos de classe, principalmente com

ampliação de direitos sociais. Segundo Batista (s.d) o Estado utilizava a arrecadação de impostos a seu favor, de forma que conseguia assegurar vários direitos trabalhistas, além dos altos salários, dessa forma os trabalhadores aceitavam as explorações advindas do modelo fordista-taylorista. Esse método se esgotou exigindo outras alternativas de produção, com mais flexibilidade, pois o ritmo automatizado do sistema fordista já não tinha mais efetividade.

Partindo de Batista (s.d), na década de 1970, o toyotismo se desenvolve como modo de produção, a autora entende que esse formato já estava em processo de implementação, através de técnicas de gerenciamento de produção mais avançadas, mas que só teve visibilidade no auge da crise do capital. A necessidade de expansão dos mercados do sistema capitalista, necessitava de novas formas de produção, mais técnicas e com maior índice de produtividade.

Segundo Alves (2005) após a reestruturação produtiva o capitalismo buscou novas formas de lucro através da acumulação flexível para atender demandas do capitalismo global, nesse momento o toyotismo passa a ser o novo padrão de organização da produção. Esse modelo começou com Kiichiro Toyoda por volta de 1950 a 1970 e surgiu para suprir as demandas até então não atendidas, devido ao modelo fordista avançar tão bem nos Estados Unidos, o Japão surgiu com uma adaptação denominada Toyotismo, que fornece algumas definições para a compreensão da informalidade no trabalho aqui discutidas. A produção se dava de acordo com a demanda, ao invés de alta produção, buscava enxugar os grandes estoques, investiu na inserção de novas tecnologias, automatizando cada vez mais o trabalho humano. Estes modelos tinham em seu cerne um trabalho parcelado, repetitivo, verticalizado e racionalizado e marcado pelo avanço das tecnologias.

O toyotismo é estruturado partindo de um número mínimo de trabalhadores, ampliando-os através de horas extras, trabalhadores temporários ou subcontratados, dependentes das condições de mercado, terceirizados que se submetem a condições precarizadas de trabalho pressionados pelo exército industrial de reserva, pelo desemprego estrutural. (FEITOSA; LIMA. 2018, p.2)

Esses modelos de produção fazem parte das estratégias utilizadas pelo sistema capitalista para se manterem com seus altos níveis de produção e de riqueza crescente pela massiva exploração de mão de obra. Esses mecanismos são importantes devido ao alto grau de crises cíclicas que este sistema possui, crises essas que surgem principalmente, e não exclusivamente, pela superprodução de mercadorias e alterações nas leis e regras econômicas. A política interna e externa dos países também tem grande fator de influência sobre esse fenômeno. Para Gounet (1992) no toyotismo não houve melhora nas condições de vida do trabalhador e nem aumentos na remuneração dos mesmos, apesar da intensificação e maior exigência do trabalhador. Sucedeu-se aqui uma recorrência das subcontratações/terceirizações

que vigoram até hoje mesmo com a evolução constante do capitalismo e globalização do planeta.

Para isso, Antunes (2019, *ibid.*, p.19), utiliza uma nova conotação solicitada pelo sistema que é a terceirização, colocando na mão de um grupo ou uma empresa a responsabilidade de um setor. Por exemplo, uma empresa que presta serviços de abastecimento de água, além de retirar a responsabilidade estatal, vai disponibilizar os funcionários para a empresa contratante, e estes não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante dos serviços. Todas essas novas formas de prestação de trabalho formam o “novo proletariado de serviços”. Antunes (2019, *ibidem*) afirma que “os trabalhadores e trabalhadoras do setor de serviços [...] encontram-se cada vez mais distantes das modalidades de trabalho intelectual que particularizam as classes médias e estão cada vez mais próximos do que denominamos novo proletariado de serviços.”

A década de 1970 foi um período muito importante para o capitalismo mundial, pois representou um momento de expansão do neoliberalismo, porém, apesar disso enfrentou a crise do petróleo, que deixou marcas no capitalismo. Segundo Vargas e Felipe (2017, p. 5), “ao longo da década de 1980, o Brasil enfrentou sérias dificuldades devido à crise econômica iniciada ainda nos anos setenta, sobretudo devido aos efeitos dos choques do petróleo, entre 1973 e 1979”. Essas crises afetaram drasticamente o mundo do trabalho, regredindo as contratações formais e aumentando a massa de trabalhadores informais.

Ocorre que surgiram novas formas de produção e de gestão de recursos humanos, voltadas ao redimensionamento dos empregos, intensificando as modificações no conteúdo, no significado, na natureza e nas relações trabalhistas. Essa desestruturação econômica repercutiu no mundo do trabalho através de sua crise estrutural. [...] tal crise, levou a insegurança no mundo do trabalho, cujas variáveis mais danosas foram expansões do desemprego e da economia informal em escala global (VARGAS; FELIPE, *idem*, p.14-15).

Essa crise do capital ainda forte na atualidade, marca profundamente os anos 1990, para Silva (2011, p.25)

O Brasil realizou o seu ajuste estrutural, sobretudo, a partir de 1995, seguindo o mesmo padrão neoliberal de outros países de capitalismo periférico. O ajuste, em condições submissas, provocou mudanças na condição estrutural do trabalho, as quais resultaram no aumento da exploração dos trabalhadores. Entre os sinais dessa superexploração do trabalho encontram-se o desemprego crônico; o aprofundamento da precarização das relações e condições de trabalho; o uso intensivo da força de trabalho, combinado com métodos e tecnologias avançadas direcionadas para elevar a produtividade; a queda da renda média mensal real dos trabalhadores e as alterações do perfil e da composição da classe trabalhadora. Houve, portanto, o aprofundamento da desestruturação do trabalho no país (SILVA, *ibidem*, p. 25-26)

É notório que, com as crises do capital, o mercado de trabalho sofre grandes alterações, inclusive com elevadíssimo índice de desemprego e crescimento da informalidade. Estes seguem sem direitos e garantias, pois não têm vínculos formais de trabalho. Segundo Antunes (2018), todo esse novo padrão trabalhista que intensifica o trabalho, fere direitos e permeia entre a formalidade e a informalidade, promove ganho por meta somado a rotinização do trabalho com baixos salários são exigências de uma expansão global do capitalismo.

As demissões em massa e os modelos utilizados de subcontratação incidiram sobre o aumento substancial de desempregados dos anos 1970 até mais precisamente até os anos 2000, voltando a ter forças novamente em 2008. Mesmo com esse cenário o neoliberalismo continuava impondo novas formas de desregulamentações trabalhistas, estas foram surgindo e agravando ainda mais a informalidade no trabalho e conseqüentemente o acesso à previdência social e seus benefícios, como é o caso da Contrarreforma Trabalhista e da Previdência Social. Em 1980 com o início da reestruturação produtiva do capital, que foi marcada por várias crises e o fim dos modelos de produção de Taylor e Ford, as ideias de Contrarreformas ganham força, após uma ampliação das privatizações e flexibilização relativas ao trabalho.

O governo FHC deixou um histórico de privatizações e de concessões aos interesses do grande capital, além de ter dado a partida na contrarreforma da Previdência social com a EC nº 20, que entre outras medidas impôs um teto mínimo para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O governo Lula acabou por dar continuidade a esse processo. No caso da previdência social a EC 41 traz as principais mudanças. Esta emenda atinge principalmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos. Já o governo Dilma criou a Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos da União, a FUNPRESP, além de promover profundas reformas nas pensões. O governo Temer deu continuidade ao movimento de contrarreforma, especialmente trabalhista.

Assim, em 2017 é promulgada a Lei 13.467, de 13 de julho, a qual trouxe profundas mudanças nas relações de trabalho.

Registra-se que desde a década de 1970 ocorreram mudanças profundas nas relações e condições de trabalho. A reestruturação produtiva iniciada em 1970 veio se aprofundando, impondo uma nova morfologia do trabalho, em cujo centro encontra-se a redução do trabalho operário assalariado, aumento da área de serviços, maior inserção das mulheres no mercado de trabalho. Essa nova morfologia aprofunda-se com a contrarreforma trabalhista de 2017.

2.4 IMPACTOS DE REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NA NOVA MORFOLOGIA DO TRABALHO

A reestruturação produtiva foi responsável pelas mudanças no mundo do trabalho, dentre elas podemos citar as flexibilizações, aumento do campo da informalidade e uma precarização cada vez maior nos espaços de trabalho. Segundo Antunes (2014), as empresas estão usando cada vez mais artefatos para burlar as legislações trabalhistas, ou seja, subcontratações, trabalhadores em tempo parcial, contratos temporários, novos regimes de teletrabalho, terceirizações, dentre outros. Dessa forma, a classe trabalhadora vem se redesenhando e se adaptando a novas formas de trabalhar.

O capitalismo tem entre suas estratégias algumas dinâmicas para manter a força de trabalho ativa, entre elas podemos destacar a superexploração do trabalho, a diminuição salarial, aumento do ritmo de produção e conseqüentemente aumento da jornada de trabalho. Segundo Antunes (2014, p.40), o capitalismo “combinava uma extração tanto da mais-valia absoluta quanto da mais-valia relativa; e esse padrão de acumulação gerou altas taxas de acumulação, de que foi exemplo o chamado “milagre econômico” (1968-1973)”. Nos anos 1990, com o avanço das forças neoliberais, começa a surgir a necessidade de uma reestruturação produtiva, ou seja, novas formas de organização do trabalho. Na visão de Antunes esse processo apresentou vários retrocessos em termos de direitos, visto que ele ampliou a flexibilização, conseqüentemente aumentou a taxa de trabalhos informais, interferindo também na precarização dos espaços de trabalho.

As estratégias para a permanência do desenvolvimento capitalista é o aumento das desregulamentações em torno de legislações. Além disso, com o avanço das tecnologias, as inovações no mercado de trabalho se ampliam. Como se sabe o trabalho é necessário em qualquer sociedade e modo de produção. Como visto nas teorias marxistas, o capitalismo na busca pelo lucro inova nas condições de exploração da força de trabalho. Para Antunes (2019, p.15), “as mais distintas modalidades de trabalho presentes no capitalismo informacional-digital-financeiro ao contrário de tornar inoperante a lei do valor vem ampliando suas formas de vigência”, ou seja, vem sofrendo mutações, e esses novos espaços de trabalho englobam várias categorias que desempenham as mais variadas funções: carregam os piores recortes de trabalho, vivem a informalidade sem acesso a proteção social, são inseridos em campos informais de trabalho nos quais prestam serviços intermitentes e temporários, ficando à margem das legislações trabalhistas.

Para visualizar essa nova realidade trabalhista, pode-se pensar nas diaristas que recebem pelo dia trabalhado, sem vínculo empregatício, e sem segurança de renda; ou nos trabalhadores que prestam serviços avulsos e recebem pelo valor da hora. Essas novas formas de

“contratação” de trabalho intensificam a exploração do trabalho excedente. Portanto, essa flexibilização do mercado de trabalho é muito positiva para o desenvolvimento do sistema capitalista, pois não há nenhum tipo de regulamentação que define regras para a execução do trabalho, ficando a critério do empregador.

Para quem desempenha funções autônomas, há dois tipos de forma de desenvolver a função, seja ela com a presença indireta do empregador⁶, ou sem empregador. Essa realidade posta não garante a segurança adequada na execução da função. E a outra realidade que é o trabalho sem empregador, ou seja, por conta própria, esse é o caso dos trabalhadores informais que prestam serviços ambulantes em comércios de rua, também desenvolvem atividades de atendimento a domicílio como manicures, cabeleireiras, pedreiros, pintores e afins. Essas profissões se veem ainda mais sem garantias, pois não tem um empregador direto e muito menos algum tipo de garantia trabalhista, dependem total e unicamente de seu próprio trabalho e sem garantia de renda. Esse é um dos maiores problemas do capitalismo, falta de garantias mínimas de sobrevivência.

O trabalho sai do chão da fábrica, para se concretizar em todos ambientes possíveis, em casa através dos serviços domésticos, em aplicativos através do Ifood, Uber e etc., nas ruas pela via das feiras e comércio ambulante e etc. Antunes (2019) afirma que essa é uma forma das empresas se beneficiarem, se isentando das responsabilidades trabalhistas, repassando todo o custo do trabalho para os trabalhadores.

O caso mais emblemático é o da Uber, em que trabalhadores e trabalhadoras com automóveis próprios (seus instrumentos de trabalho) arcam com despesas de previdência, manutenção de carros, alimentação, etc., configurando-se como um assalariamento disfarçado de trabalho “autônomo”.

Estas incumbências que compõem o rol de obrigações da empresa com os empregados, são excluídas na prestação de trabalho informal ou autônomo no país. Os grandes empresários optam por este tipo de contratação pela isonomia fiscal e pelo alto ganho de mais-valia na execução do trabalho excedente.

Para a compreensão das novas formas de trabalho, citadas anteriormente, é preciso fazer um apanhado histórico para mostrar o movimento do trabalho sob o sistema capitalista, sendo,

⁶ É o caso dos entregadores por aplicativos, como a Uber, Ifood, dentre outros desse modo, as empresas se eximem dos direitos trabalhistas, burlando abertamente a legislação social em diversos países onde atuam (ANTUNES, *ibid.*, p.16)

o trabalho, central na discussão das formas de subsistência da vida humana. As Revoluções Industriais que começaram com novos elementos produtivos como máquinas a vapor, introduziram um movimento dinâmico na forma de trabalhar, mesmo que de forma pequena, com a vinda de novos insumos, como o petróleo, houve uma maior radicalização no processo produtivo.

3. A EXPANSÃO DA INFORMALIDADE E DA DESOCUPAÇÃO E OS LIMITES DE ACESSO À PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE 2017 A 2020

Desde a década de 1990, a classe trabalhadora tem sofrido perda de diversos direitos trabalhistas e previdenciários como um processo combinado, ainda que o aprofundamento de uma ou outra tenha ocorrido em momentos diferenciados. No que se refere à contrarreforma trabalhista, sua base inicial encontra-se no governo Fernando Henrique Cardoso na década de 1990. Todavia, em 2017, a Lei 13.467 modificou a estrutura laborativa no Brasil, alterando mais de 100 artigos da CLT e mais 200 dispositivos legais. Seus propositores a justificaram como um mecanismo de melhorar a oferta de empregos por meio da flexibilização dos vínculos trabalhistas, e conseqüentemente das legislações vigentes, todavia o que se tem notado é a ampliação do desemprego e ampliação do mercado informal. Neste capítulo, abordaremos essa temática em 3 seções que se seguem: A Contrarreforma Trabalhista; Impactos das contrarreformas e os Avanços na Informalidade entre 2017 a 2020.

3. 1 CONTRARREFORMA TRABALHISTA

Essa contrarreforma já estava em curso há alguns anos, inclusive, em alguns momentos bem articulada com a contrarreforma da previdência social, a partir de argumentos comuns, como o elevado custo do trabalho assalariado e também uma possível insustentabilidade financeira da seguridade social. Segundo Silva (2012), desde os anos 1990, está em curso um projeto para diminuição da previdência pública e ampliação da previdência privada. Para Silva e Jesus (2017, p 580), “a contrarreforma da previdência se dá em uma disputa pelo fundo público, visto que este destina uma parte dos rendimentos totais do país para a manutenção do regime de previdência pública”.

Embora seja um movimento que está em curso desde os anos 1990, tem se acirrado do governo Temer para cá. Uma das primeiras iniciativas do ex-presidente Michel Temer foi a extinção do Ministério da Previdência Social e Trabalho. Transferi-la para a pasta do Ministério da Fazenda. Esta medida revela que o tratamento a ser dado para a previdência social seria diverso do de uma política de seguridade social. Ficou bastante explícito que quem daria as

cartas a partir de então seria o Ministério da Economia. Todavia a proposta de contrarreforma da previdência social, no governo Temer, não teve avanço significativo. A maior marca deste governo foi a contrarreforma trabalhista.

Por isso, é preciso destacar alguns dos principais tópicos da contrarreforma trabalhista. A Lei nº 13.467/2017, em seu decorrer, no artigo 4º-A, temos a previsão de terceirizações de forma irrestrita, promovendo muita rotatividade e perda de direitos, além de limitar os direitos à previdência social devido ao não cumprimento de carências. Em seus primeiros artigos o texto já trata sobre o trabalho parcial, ou seja, ao invés do trabalhador cumprir as 44 horas semanais, ele pode cumprir no regime parcial até 30 horas semanais ou 26 horas com o acréscimo de até 6 horas extras por semana. O problema desse tipo de contratação é que o salário é proporcional ao tempo trabalhado, podendo ocorrer aqui uma remuneração inferior ao salário mínimo. As mudanças se arrastam para as gestantes e lactantes que trabalham em locais insalubres ou que possam oferecer algum tipo de risco a sua saúde e a da criança, essas só poderão ser afastadas em caso de atividades consideradas insalubres de grau máximo, caso o risco seja médio ou mínimo elas podem desempenhar suas funções livremente e só poderão se afastar caso tenha atestado médico recomendando afastamento da mulher. Caso o risco seja alto, elas não podem voltar à função e devem ser transferidas de atividades. O que a redação da Lei deixa em aberto é o significado desses níveis de insalubridade, deixando a caráter das empresas a manutenção da vida dessas trabalhadoras. Vale lembrar que ambientes de trabalho insalubres incluem ambientes com muita exposição a ruídos sonoros, exposição a altas ou baixas temperaturas, ou seja, ambientes nocivos à saúde do trabalhador.

A contrarreforma trabalhista criou também a figura do trabalhador autônomo, contratado com exclusividade de forma contínua. Este tipo de contratação sem nenhuma responsabilidade dos empresários e do Estado de proteção social aos trabalhadores, se caracteriza por contrato de prestação de serviço, o que exime o patrão do pagamento de impostos trabalhistas e ainda contribui para prejuízos nos cofres da Previdência Social que acaba não recolhendo as contribuições de boa parte da população.

Esta situação certamente levará à demissão de milhares de trabalhadores para que esta figura falseada do autônomo contratado seja forjada. Pois os autônomos não possuem contrato de trabalho registrado em carteira e não possuem vários direitos previstos no art. 7º da CF, como férias, décimo terceiro salário, salário mínimo, jornada máxima de trabalho, entre outros. Além disso, sua aposentadoria segue regras diferenciadas, sem a participação do empregador na contribuição. Com isso, os custos dos patrões serão reduzidos (SILVA ; JESUS, 2017, p 584)

O horário intrajornada, ou horário de almoço, antes era determinado em 1 hora para cada 8 horas trabalhadas, hoje pode ser negociada entre autônomo, patrões e empregados, sendo o mínimo 30 minutos, porém essa negociação deixa alguns pontos em aberto, pois, se o intervalo é reduzido, o trabalhador precisa entrar mais tarde ou sair mais cedo, caso contrário isso gera compensação de hora extra. Esse suposto acordo entre classes sempre é trazido à tona, porém sempre prevalece os interesses da empresa.

Também há o contrato de prestação de serviços intermitente, neste não há continuidade na execução das atividades, não há horário fixo e o salário é de acordo com as horas trabalhadas, porém essa nova modalidade prevê um contrato que pode variar entre dias, semanas, meses, dentro desse contrato o trabalhador só desempenha suas funções quando solicitado pela empresa, recebendo somente pelo tempo que trabalhou, podendo não receber nem mesmo o salário mínimo. Além disso, todos os seus direitos serão pagos de forma proporcional, 13º salário, FGTS e até mesmo as férias. Ademais, caso o trabalhador não esteja disponível dentro do dia e horário exigido pelo empregador, este arcará com uma multa de 50% do valor que receberia pelo serviço prestado, a grande implicação desse tipo de contratação é que os proventos desse trabalhador podem ser menores que o mínimo, suas contribuições podem ficar em um nível muito baixo o que irá gerar prejuízo na hora de receber benefícios, além de exigir disponibilidade de um funcionário que não possui um vínculo formal com a empresa contratante.

A contrarreforma trabalhista não para por aí, além de aumentar a exploração no trabalho, ela também traz uma série de complicações para o trabalhador em caso de rescisão do contrato de trabalho, uma delas é que o trabalhador perde o direito a assistência gratuita por parte dos sindicatos de suas respectivas categorias, que verifica os valores da rescisão, pois não há mais necessidade de homologação da demissão nem pelo sindicato e nem pelo extinto Ministério do Trabalho, que hoje integra uma secretaria no Ministério da Economia.

A leitura que se faz é que um certo retrocesso no acesso à justiça que devia ser de forma igualitária a todos, porém a contrarreforma trabalhista retira esse caráter.

Para Silva e Jesus (2017), a justificativa usada pelos defensores da contrarreforma são diversas. Uma delas é que os custos legais de contratação no Brasil são muito caros e a manutenção do trabalhador é um ônus muito alto para as empresas que arcam com todos os custos provenientes do trabalho. Portanto, para os grandes capitalistas essas contrarreformas são necessárias no sentido de desburocratizar as contratações, além de possibilitarem ofertas de emprego sem horário pré-estabelecido ou com a presença de chefes. Para eles, a prestação de trabalhos informais se situa no campo do empreendedorismo, ressalta uma positividade em um

formato de trabalho precário, sem direitos e muito menos vínculos que garantam um salário fixo mesmo que mínimo no fim do mês. A luta do empresariado é reduzir os custos de produção e aumentar a mais-valia.

De forma contraditória ao que foi propagado, não houve aumento nas contratações e nem geração de empregos após a contrarreforma trabalhista.

Segundo o CAGED⁷, entre novembro de 2017 a setembro de 2020, só houve a criação de 286,5 mil postos de trabalho, sendo uma taxa muito pequena frente ao esperado que era de 6 milhões de novos empregos. Já Segundo o IBGE⁸, em agosto de 2020, a taxa média de desempregados correspondeu a 14,4%, sendo a maior até a primeira série histórica em 2012, a vista disso pode-se afirmar que o desemprego vem crescendo e o mercado de trabalho não vem acompanhando esses números, jogando o trabalhador a margem, obrigando-o a prestar e se sujeitar a todo tipo de trabalho. Para Silva e Jesus (2017, p 586): “Esta redução de direitos implica mais desigualdade social, mais exploração sobre o trabalho, menos qualidade de vida para o trabalhador, mais tensão e mortes prematuras”.

Segundo o IBGE através da PNAD Contínua⁹, revelou que a taxa de desemprego em 2017 foi de 12,7%, esse foi o maior índice desde o início dos registros da série histórica em 2012. Já no ano de 2018 ainda no primeiro trimestre a PNAD registrou um aumento no número de pessoas desocupadas passando de 12,3 milhões para 13,7 milhões de pessoas. Gerando um aumento de 11,2%, ou seja 1,4 milhões de pessoas desempregadas no país, isso se deve muito às contratações temporárias de final de ano em que os contratos não são renovados, gerando uma massa de pessoas sem ocupação. Aqui podemos ver o impacto da flexibilização nas contratações que geram apenas expectativa para o trabalhador de uma efetivação na empresa.

O ano de 2019, traz queda nos índices de desemprego¹⁰, mas tem aumento na informalidade, 18 estados apresentam aumento nas taxas de informalidade, como é o caso do Goiás com 41,2%, seguido do Pará que tem aumento de 62,4%. Em 11 estados esse aumento ficou acima de 50%. Esse aumento no índice de empregos e ocupação pode ser verificado pelo

⁷ **PDET - Programa de disseminação das estatísticas do trabalho.** 2018. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/caged> . Acesso em: 17 mar. 2021.

⁸ Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29000-desemprego-chega-a-13-8-no-trimestre-encerrado-em-julho-maior-taxa-desde-2012>. Acesso em: 17 mar. 2021.

⁹ Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatístic. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26913-desemprego-cai-em-16-estados-em-2019-mas-20-tem-informalidade-record>. Acesso em: 17 mar. 2021.

¹⁰ Referências dos dados já citados em nota de rodapé anterior.

aumento da informalidade, pois ela diminui as taxas de desocupação e isso impacta diretamente na diminuição da contribuição previdenciária.

Para correlacionar previdência, trabalho e os prejuízos à classe trabalhadora é preciso considerar as principais mudanças ocorridas na previdência após a contrarreforma trabalhista, em 2017.

A contrarreforma trabalhista não se iniciou em 2017, no governo Lula em 2012 já havia o debate sobre mudanças nas legislações trabalhistas e conseqüentemente alterações previdenciárias, em 2014 com o governo Dilma e concomitante a diminuição do crescimento econômico as mudanças continuaram.

Houve a autorização de criação da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos (FUNPRESP), em 2012, cujo funcionamento iniciou em fevereiro de 2013. Em 2014, as Medidas Provisórias (MP's) nº 664 e nº 665, que foram convertidas respectivamente nas leis nºs 13.135 e 13.134, em junho de 2015, promoveram mudanças profundas na pensão por morte, no auxílio-reclusão, no seguro-desemprego e em outros, seguindo a lógica restritiva usada pelos governos anteriores. (SILVA, 2017, P. 193)

Ainda em seu governo foi criado um fórum de debates que discutia questões relacionadas a emprego, trabalho, renda e previdência social. Em 2016, saiu um dos relatórios destes fóruns. Devido a crise política que estava sendo forjada com o impeachment da ex-presidenta Dilma, ao assumir o governo, Michel Temer utilizou esse relatório para embasar a PEC 287. Segundo Silva (2017), o governo Temer é marcado por piorar os indicadores sociais, crise política devido a situação delicada que o país se encontrava, além das denúncias de corrupção, descrença nas instâncias de poder do Estado, o então presidente possuía baixíssima aprovação da sociedade e ia de acordo com os grandes interesses do grande capital, indo totalmente contra as reivindicações dos trabalhadores que sentiram na pele os efeitos das contrarreformas trabalhista e previdenciária.

Além dessas mudanças, Temer aprovou uma EC (Emenda Constitucional) nº 95/2016 que congela os limites constitucionais com gastos públicos como saúde e educação por até 20 anos, o que vem a impactar principalmente a seguridade social. Logo em seguida dá continuidade ao processo de contrarreforma previdenciária através da PEC 287, além da contrarreforma trabalhista que segue à risca a receita do neoliberalismo em seu conteúdo.

A PEC 287-A, que tramitou até que foi arquivada em 2018, traria profundas mudanças nas aposentadorias e pensões, além de atingir todo um contingente de trabalhadores. Partindo da análise de Silva (2017), as principais mudanças concentravam-se em uma idade mínima de 65 anos de idade e tempo de contribuição de 25 anos, para homens e mulheres que queiram se aposentar, de qualquer setor. Além disso, o valor que cada trabalhador receberia de

aposentadoria seria correspondente a 51% da média de salários recebidos e contribuídos. Cada ano de contribuição acrescentaria 1% no momento da aposentadoria, para atingir 100% da média e receber o valor integral, esse trabalhador precisaria ter 49 anos de contribuição.

Um dos maiores absurdos da PEC era o aumento da idade mínima de 65 anos, conforme aumento do índice de sobrevivência da população, estimado pelo IBGE. Seguimos com os desmontes, e claro a educação não poderia deixar de ser afetada. O encerramento das aposentadorias especiais para professores que atuam na educação básica e que desempenham suas funções em áreas de risco. Em relação aos servidores a aposentadoria compulsória do servidor público aos 75 anos, seria ampliada de acordo com as regras gerais. Diminuiria a autonomia dos Estados e Municípios através da proibição da criação de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), devendo estes se ajustarem ao teto do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e criar previdência complementar.

Para os trabalhadores rurais, a proposta era mudar a alíquota de 2,1% sob a venda de suas mercadorias que valia para o grupo familiar, passando para uma alíquota individual que incidiria sobre o valor do salário mínimo, perante definição em lei. A PEC também previa a proibição de junção de duas aposentadorias, exceto em casos garantidos pela CF/1988. Redução nas pensões de 100% para 50%, com 10% para cada dependente. Outra proposta, era o recebimento do BPC, benefício de cunho assistencial, cuja idade de acesso seria aumentada de 65 para 70 anos além de ter seu valor desvinculado do salário mínimo. Essas regras e mudanças se aplicariam aos novos contribuintes, além de homens com idade inferior a 50 anos e mulheres 45, que já se encontram contribuindo para a previdência. Para o restante dos trabalhadores será aplicada regra de transição. Todavia, dada a pressão da sociedade essa proposta não foi aprovada.

Partindo ainda das considerações de Silva (2017), durante o trâmite de votação, no plenário da Câmara não houve votação por falta de apoio político e vale lembrar também que para arcar com o novo Regime Fiscal promovido pela EC 95 é substancial que se retire direitos para arcar com os arrochos exigidos pelo governo. O conjunto das contrarreformas trabalhistas e previdenciária:

Caracterizam-se como verdadeiros vendavais destruidores de direitos conquistados ao longo dos anos pelos trabalhadores. Suas implementações imporão prejuízos enormes aos trabalhadores enquanto os empresários e instituições constitutivas do capital financeiro serão beneficiados (SILVA e JESUS, 2017 p. 599)

No governo do ex-presidente Bolsonaro a contrarreforma da previdência e segue avançando. Através da EC nº 103 são propostas novas mudanças ainda mais devastadoras do

que as anteriores. Aqui vale recuperar as principais mudanças ocorridas, aprovada pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Após a PEC 287, de Temer, ser apresentada ao Congresso e não ter sido aprovada na Câmara dos Deputados por falta de apoio político e pelo efeito das lutas dos trabalhadores, movimentos sociais e sindicais, no governo do ex-presidente Bolsonaro a contrarreforma da previdência segue avançando, entra em cena a PEC nº 6, após várias modificações em seu processo de trâmite seu resultado final é a EC nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Segundo Nota Técnica do DIEESE, de 2019, nesta EC 103 o BPC permaneceu sem mudanças nas regras atuais. Mas, ocorreram muitas mudanças nos benefícios previdenciários. Uma das principais mudanças foi a exigência da idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens, associado ao tempo de contribuição de 15 anos para mulheres e 20 anos para homens para obter um benefício no valor correspondente a 60% da média de todas as contribuições. Para os servidores públicos a aposentadoria compulsória se manteve com a idade de 75 anos. Entre outras mudanças.

Resumidamente, “a emenda constitucional amplia as alíquotas de contribuição, com o mote midiático de “o pobre pagar menos e o rico pagar mais” (PERES, 2020, p.129), bem como combater privilégios. Ainda, aproxima as regras dos benefícios do RGPS e RPPS; reduz os valores e a duração dos benefícios; extingue a aposentadoria por tempo de contribuição ao combinar idade e tempo de contribuição, impondo cerca de 40 (quarenta) anos de trabalho para acesso a aposentadoria, com valores integrais das médias de todas as contribuições; altera o cálculo da aposentadoria para 100% da média de todas as contribuições, antes a média era das 80% maiores contribuições (reduzindo os valores dos benefícios); altera extremamente os critérios para acesso à pensão por morte, com redução dos seus valores, passando a ser 50% do valor a que o(a) cônjuge ou companheiro(a) do segurado(a) falecido(a) teriam direito, mais 10% por dependente (essa modificação tem rebatimentos principalmente nas mulheres)” (PERES, 2020, p.129).

O novo cálculo para recebimento do benefício de aposentadoria, seja no regime RGPS ou RPPS da União, que antes era a média de 80% dos maiores salários já recebidos pelo contribuinte e os 20% correspondentes aos menores salários retirados do cálculo, de forma a não diminuir o valor do benefício. Com a contrarreforma, agora o cálculo é baseado em 60% de todas as contribuições, incluindo os menores rendimentos. Devido a isso, o valor do benefício sofrerá uma redução, para receber o benefício em seu valor real, ou seja, a média de 100% sob todos os salários, são necessários 40 anos de contribuição para homem e 35 para

mulher, uma vez que a idade mínima para mulheres foi reduzida para 15 anos. Para Silva (2021), essas exigências para grande parte da classe trabalhadora são inalcançáveis em contexto de desemprego estrutural, baixos valores dos salários e grande instabilidade no emprego.

É evidente que, por essa regra, serão afetados principalmente os trabalhadores que em algum momento se encontraram em situação de desemprego ou renda inferior a um salário mínimo. Devido a esses entraves muitos trabalhadores comuns vão começar a optar por previdências privadas, devido aos requisitos, e os bancos irão lucrar com as taxas de juros. E os trabalhadores com rendas mais elevadas, como servidores públicos, por exemplo, terão de adotar um regime de previdência complementar para receber em sua aposentadoria um valor melhor, novamente quem irá se beneficiar de tal situação serão as grandes associações de previdência privada no Brasil.

Para muitos trabalhadores as medidas são um adeus à possibilidade de aposentadoria. Seja pelos níveis elevados de desemprego e rotatividade no trabalho, seja pela insuficiência de renda para contribuir, na condição de desempregados ou ainda por não alcançarem a idade mínima exigida (SILVA; JESUS, 2017, p. 588)

Infelizmente essa é a realidade do país, com um histórico de contrarreformas que desfazem os direitos conquistados pelos trabalhadores através dos movimentos populares e pressões em torno de legislações que asseguram condições mínimas de trabalho e uma rede de proteção social ao trabalhador no fim de sua vida. O que se vê no país é uma clara tentativa de mercantilização de todos os âmbitos da vida social. Essa concepção é reiterada quando se leva em conta que a objetividade final do capitalismo é a busca por lucros. Boschetti (2003, p 88) afirma que “reformular a previdência pelo ângulo do corte e redução dos direitos é, no mínimo, render-se à lógica securitária atual e restritiva, que subordina o social ao econômico e aos ditames do mercado”.

Assim, no contexto do aprofundamento da crise do capital e das mudanças regressivas dos direitos tanto trabalhistas quanto previdenciários, os indicadores do trabalho e do acesso à previdência social mudaram significativamente.

3.3 IMPACTOS DAS CONTRARREFORMAS E OS AVANÇOS NA INFORMALIDADE ENTRE 2017 A 2020

Segundo a agenda de notícias do IBGE (2018, p.1), no painel da série histórica, o ano de 2017 foi o pior em relação ao desemprego após o recorde de 2012 de 7,4%, chegando a uma taxa média de 12,7% de desocupação. Esse recorde foi superado no ano de 2020 com a pandemia de COVID-19, que será abordado com mais aprofundamento em outro momento. Em

2014 esse índice estava na marca de 6,8% em comparação a 2017 teve um aumento exponencial de 96,2%, afetando mais de 13 milhões de pessoas, o resultado desse aprofundamento no desemprego foi a diminuição dos postos de trabalhadores com vínculos formais e aumento da informalidade que teve um crescimento de 6,5%. A contrarreforma trabalhista que veio com o intuito de formalização de vínculos trabalhistas, acabou incentivando a contratação de empregados com contratos cada vez mais flexíveis e viabilizando vários tipos de contratação sem vínculo com a empresa.

A taxa de desocupação voltou a crescer, no trimestre de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018, atingindo 12,6%, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), divulgada hoje pelo IBGE. No trimestre encerrado em novembro, a taxa era de 12,0%. (PNAD, 2018)

Segundo pesquisa desenvolvida pela PNAD/2018, no trimestre encerrado em novembro, as estatísticas que se tiram é que o desemprego teve uma queda acentuada de 11,3%, dentre esse crescimento: “houve aumento de 528 mil pessoas trabalhando por conta própria e cerca de 498 mil empregados do setor privado sem carteira de trabalho. Com isso, a informalidade atinge nível recorde na série histórica da pesquisa, iniciada em 2012.” (IBGE, 2018, p.1).

A proposta de Temer tem resultado positivo, pois, pouco mais de um ano depois, há um crescimento de postos de emprego. Chama a atenção o crescimento da informalidade, essa mobilidade do emprego formal para o informal tem impacto muito positivo para o capital, pois esse praticamente zera seus gastos com a força de trabalho seja no pagamento de direitos trabalhistas, gastos com a manutenção do trabalhador e etc. Porém, para o trabalhador, gera falta de estabilidade financeira, renda muitas vezes inferior ao mínimo e falta de assistência previdenciária.

Desde o segundo trimestre de 2018, percebeu-se queda significativa da desocupação, o que seria uma notícia excelente não fosse o fato de ela vir acompanhada por informalidade. Ou seja, em termos de qualidade, há uma falha nesse processo de recuperação já que desde 2012, esse é o maior índice de informalidade medido pela PNAD Contínua (IBGE, 2018, p 1)

Em mais uma pesquisa feita pela PNAD/2019, realizada no trimestre encerrado em agosto de 2019, aponta que o desemprego sofreu outra queda de 11,8%, ocorreu a inserção de 684 mil pessoas no mercado de trabalho, porém desse número 87,1% estavam empregadas no setor informal. Segundo IBGE (2019, p. 1), é importante salientar que nesse grupo estão os trabalhadores sem carteira assinada (empregados do setor privado e domésticos), os sem CNPJ (empregadores e por conta própria) e os sem remuneração (auxílios em trabalhos para a família). No que tange a contribuição previdenciária, essa mesma pesquisa aponta que apenas

62,4% dos trabalhadores ocupados contribuíram para a previdência social, segundo o IBGE (ibidem, p. 1): “esse aumento na ocupação não foi suficiente para aumentar a massa de rendimento, porque o emprego gerado foi voltado para postos de trabalho na área informal. E é essa massa de rendimento que movimenta o mercado de trabalho de forma virtuosa”.

Aqui é importante destacar que o aumento da informalidade, a contrarreforma trabalhista e previdenciária, restringem o acesso das pessoas à previdência. É possível observar que em outubro de 2018, apenas 52,4 milhões das 105,5 milhões de pessoas da população economicamente ativa contribuem para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) (BRASIL, 2018 apud Silva, 2021, p.32)

Avançando nos dados, ainda em 2019, comparativamente ao ano anterior, tanto a população economicamente ativa recuou para 104,5 milhões – um milhão de pessoas a menos -, quanto o número de contribuintes caiu para 51,1 milhões – mais de um milhão a menos, o equivalente a 48,8% da PEA (Silva, 2022, p.9). Nota-se que houve uma diminuição de contribuintes, e no ano de 2019 houve um aumento do desemprego o que favoreceu ainda mais para a queda na contribuição.

Mas, enquanto a previdência pública diminui a previdência privada aumenta, como destaca Silva (2022):

[...] os ativos das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) evoluíram de R\$ 838 bilhões, em dezembro de 2017 para R\$ 900 bilhões, em dezembro de 2018 [...] os ativos das EFPCs atingem a expressiva marca de mais de R\$ 986 bilhões, representando 13,6% do PIB (SILVA, 2022., p. 43)

Partindo de Silva (2022) o ano de 2020 foi marcado por uma piora significativa na força de trabalho e nos índices da população ocupada, as taxas de desocupação se ampliaram e estima-se que a força de trabalho diminuiu em 6,1%, equivalente a 6,5 milhões de pessoas se comparado com o ano anterior. Essa diminuição se explica pela redução da ocupação, ou seja, redução nos postos de trabalho.

Esse reflexo caótico continua se manifestando no ano de 2021, onde a situação dos trabalhadores continuou se agravando. Segundo Silva (2022, p.9), “no início do ano de 2021, a situação do trabalho continuou se agravando, no primeiro trimestre, a PNAD Contínua revelou um percentual de 14,7% de desocupação e uma taxa de desalento de cerca de 6 milhões de pessoas”. Significa que 21 milhões de pessoas estão desocupadas. Esse cenário de 2020 e 2021 tem um agravante que foi a crise provocada pelo vírus da Sars-Cov 2, que tinha como principal medida preventiva o isolamento social. O resultado do alto contágio e da transmissão da Covid-19 foi um elevadíssimo número de óbitos, e dentre esses, muitos eram trabalhadores. O resultado disso repercutiu na cobertura previdenciária e na arrecadação de valores para a

seguridade social. Ademais, a pandemia trouxe efeitos devastadores no cenário trabalhista, como: aumento do número de desocupados, redução salarial.

Todo esse contexto de contrarreformas previdenciária e trabalhista, somado a EC 95, crise sanitária, trouxe um cenário crítico para os trabalhadores. Segundo Silva (2022, p.10), “o que de fato tem ocorrido é o aumento da desocupação, das demissões facilitadas pelas precárias relações de trabalho e o aumento do contingente de pessoas que trabalham sem proteção”.

Além disso, nota-se uma inibição da arrecadação direta da previdência social pública, como demonstra a tabela 1; na qual é possível constatar que a contribuição de empresas e entidades equiparadas entre os anos de 2017 a 2019 após a contrarreforma trabalhista e da previdência tiveram queda exponencial. Assim, é possível inferir que a arrecadação proveniente das empresas entre os anos de 2017 a 2019 foi decrescendo. No mês de novembro de 2017, o montante repassado ao fundo público foi de R\$24.881.278, em 2018 cai para R\$14.842.851 e em 2019 decai em números alarmantes para R\$232.726. Portanto, fica expressa na receita da previdência os impactos das contrarreformas trabalhistas e previdenciária, a informalidade no trabalho fica expressa nos números. A contribuição individual também sofre queda, principalmente, após setembro de 2019, pouco tempo após a aprovação da emenda constitucional que se refere à contrarreforma da previdência. O novo formato que afasta cada vez mais o trabalhador da sua aposentadoria, aumentando a idade e tempo de contribuição podem ser fatores que explicam a baixa adesão dos informais à contribuição individual. Conforme o Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1 - VALOR MENSAL ARRECADADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO A FONTE DE RECEITA - 2017/2019

FONTE DE RECEITA/ ANOS		Valor mensal arrecadado pela Previdência social (R\$ Mil)					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Empresas Entidades Equiparadas	2017	25.518.697	25.942.393	26.507.800	24.881.225	25.323.278	43.239.659
	2018	25.556.227	26.761.668	14.554.793	15.133.187	14.842.851	24.395.846
	2019	11.016.319	10.603.205	7.300.716	7.772.486	232.726	12.287.399
Contribuinte	2017	836.766	839.523	954.679	773.918	809.416	841.257
Individual	2018	774.716	870.683	821.998	833.842	878.170	875.245
	2019	919.009	868.138	464.186	524.849	27.954	458.743

Fonte: Quadro do site do INSS. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas>, acesso em: 15 jan. 2023.

Após a EC 103/2019, o processo de desconstitucionalização de direitos enfatizou essa queda na contribuição dos trabalhadores. Segundo Silva (2022), os novos critérios, que provêm da contrarreforma previdenciária, corroboram para a privatização da gestão dos benefícios não programados, como auxílio-doença, aposentadorias por invalidez, dentre outros. Permitindo que os grandes interesses do capital lucrem com as injúrias sofridas pelos trabalhadores em seus postos de trabalho cada vez mais precarizados pelas mudanças no “mundo do trabalho”. Além de levar a um caminho de desmonte da previdência básica. Ainda segundo a autora, a vinculação entre idade e tempo de contribuição pode limitar milhares de cidadãos a não terem acesso à aposentadoria. Assim, cada vez mais, podemos observar o desmonte da previdência social, através da instabilidade no trabalho, uma política social básica que é cada vez mais atacada pelo neoliberalismo.

A previdência social ainda é uma garantia de vida para quem sempre dependeu do trabalho. Segundo Silva (2022, p. 63), “os benefícios previdenciários ainda constituem grande parte da renda de milhões de famílias das áreas urbana e rural”. Porém, vale ressaltar que a diminuição dos vínculos de trabalho formal, regras cada vez mais restritivas da EC 103/2019 e

a dificuldade cada vez maior nos postos de atendimento do INSS impactam nessa composição de renda de muitas famílias pelo Brasil..

Além de todo esse processo de contrarreforma, a crise sanitária de saúde ao final de 2019 aprofundou ainda mais o desemprego. A pandemia de Covid-19, que acometeu em todo o mundo causando várias mortes, exigia como medida preventiva o isolamento social para evitar a contaminação que ocorria via contato físico ou através de superfícies contaminadas, essas medidas de contenção para não disseminar o vírus, provocou desespero em toda população, visto que, seus empregos foram postos a prova e muitas empresas fecharam as portas por insuficiência de recursos para se manter durante o isolamento. Além de uma boa parte da população ter ficado sem emprego, foram impactados de forma ainda mais cruel pelo EC 95/2016, que congelou gastos primários por 20 anos.

Em 2020, além de todos esses retrocessos apresentados, o ex-presidente Bolsonaro editou a MP nº 927/2020 que visava a flexibilização das relações e contratos de trabalho, além de intensificar o trabalho dos profissionais da saúde, foi trazida a tona como justificativa de manutenção dos empregos, mas, na verdade, aumenta a informalidade e dá abertura para o desmonte das garantias trabalhistas, retirando o mínimo que é a manutenção da saúde do trabalhador. Importante salientar que essa MP não existe mais, porém a antiga MP 936 virou Lei nº 14.020/2020 que prevê novas revisões nas leis trabalhistas, então a pandemia tornou ainda mais complexo este cenário. É importante destacar que vários países enfrentaram essa crise de forma diferente, fortalecendo os investimentos em saúde e protegendo os trabalhadores em suas condições de existência, enquanto no Brasil temos cada vez mais uma ofensiva neoliberal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve o propósito de compreender a expansão do trabalho informal no Brasil e os limites de acesso à previdência social entre os anos de 2017 a 2020. Buscou-se compreender como as contrarreformas trabalhista e previdenciária em curso desde de 1990, vem impactando na derrocada dos direitos da Seguridade Social até os dias de hoje, com ênfase no período entre 2017 e 2020, no contexto de profunda crise do capital. Assim, foi possível compreender que o sistema capitalista utiliza as crises para se reinventar enquanto modo de produção capitalista, aumentando sua exploração em níveis elevados, para favorecer interesses financeiros e aumentar cada vez mais seus lucros. A extrema direita teve ascensão expressiva neste contexto, e, sob as diretrizes neoliberais, segundo Silva (2022, p. 68), “atualmente diante do aprofundamento da crise estrutural do capital, torna-se mais ferozes seu propósito de recuperar os poderes políticos das elites econômicas e manter a acumulação em níveis elevados.”

Esses projetos de contrarreformas somado a crise de saúde pública, em face da pandemia do SARS-Cov 2, reconhecida pela OMS no ano de 2020, favoreceram a expansão de uma massa de trabalhadores desassistidos pelo Estado, gerando uma expansão no campo de trabalho informal no Brasil no período de 2017 a 2020. O governo Temer é marcado pela PEC 287 e EC 95. O governo Bolsonaro dá continuidade ao projeto neoliberal de Temer e intensifica com a contrarreforma da previdência, EC nº 103 de 2019, mudando critérios de aposentadoria, pensões e até mesmo alíquotas de contribuição. Partindo deste cenário, a lógica neoliberal está em curso através da diminuição cada vez maior de direitos sociais.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), no 3º trimestre de 2020 revelam 14,1 milhões de desempregados no Brasil, naquele momento (PNAD Contínua, 2020). Isso repercutiu na cobertura previdenciária, que no Brasil se desenvolveu e sustenta-se, fundamentalmente, apoiada no trabalho assalariado (SILVA, 2012). Assim, o período de 2017 a 2020 foi marcado pela ampliação do desemprego e do trabalho informal no Brasil e pelos limites de acesso à previdência social

Desse modo, foi possível compreender os limites de acesso dos trabalhadores informais à previdência social no Brasil entre os anos de 2017 a 2020 e foi possível visualizar que as condições precárias no trabalho, aumento do desemprego, queda na massa salarial tudo isso repercute na previdência social, visto que ela é derivada e dependente do trabalho. Para se pensar na melhora da cobertura previdenciária é preciso melhorar os indicadores sociais apresentados, melhorando as condições de vida dos trabalhadores e criando reformas capazes

de combater a desigualdade social e articular uma sociedade livre de exploração. Para garantir a proteção dos(as) trabalhadores(as) no Brasil é fundamental revogar as principais medidas destrutivas do governo Temer e Bolsonaro, sendo elas: Contrarreforma trabalhista e da Previdência Social e a EC nº 95/2016. Espera-se que esse trabalho contribua para desvendar as mazelas criadas pelo capitalismo.

Ao final, é preciso registrar que além das limitações gerais de uma pesquisa deste porte para um trabalho de conclusão de curso, a minha condição de estudante-trabalhadora, atuando em trabalhos precários, também impôs limite ao processo de investigação. Desse modo, o resultado, ainda que tenha atingido os objetivos aos quais me propus, ficaram abaixo do desejado. Espero dar continuidade às investigações em outras ocasiões, em nível de mestrado. Assim, concluir este trabalho é pôr em ação a máxima: *eles tentam nos matar e nós combinamos de não morrer*. Viva a ciência e a pesquisa!

REFERÊNCIAS

- A CONTRARREFORMA da previdência social no Brasil: uma análise marxista / organizado por Maria Lucia Lopes da Silva. Campinas: Papel Social, 2021,
- ALVES, Giovanni. **Trabalho, corpo e subjetividade: toyotismo e formas de precariedade no capitalismo global**. Trabalho, Educação e Saúde, [s.1], v. 03, 2 ed., 2005, p. 409-428,
- ALVES, Ismael Gonçalves. **Da caridade ao welfare state: um breve ensaio sobre os aspectos históricos dos sistemas de proteção social ocidentais**. Ciência e Cultura, v. 67, 2015, p. 52-53.
- ANTUNES, Ricardo. **A nova morfologia do trabalho no Brasil: Reestruturação e precariedade**. Nueva Sociedad, [S. 1.], p. 44-59, 1 fev. 2023.
- ANTUNES, R. **O privilégio da servidão o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BATISTA, E. **Fordismo, taylorismo e toyotismo: apontamentos sobre suas rupturas e continuidades**. São Paulo. S.N. Disponível em: http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/erika_batista.pdf. Acesso em: 12 jan. 2023.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Implicações da reforma da previdência na seguridade social brasileira**. Psicologia & Sociedade; v. 15 (1): 57-96; jan./jun. 2003.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação**. Serviço Social: Direitos Sociais e Contemporâneos e Profissionais. Universidade de Brasília, p. 1-18, [s.d.]. Disponível em: http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_co_nquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf. Acesso em: 18 mar. 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998. 611 p.
- CEOLIN, Monalisa; MORAES, Isabela. **Reforma da Previdência 2019**. Politize!. 23/09/2019. Disponível em: <https://www.politize.com.br/reforma-da-previdencia-entenda-os-principais-pontos/>. Acesso em: 21 fev. 2021.
- CFESS. **Os impactos do Coronavírus no trabalho do assistente social**. CFESS Manifesta. Brasília, CFESS, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>. Acesso em: 1 fev. 2023.
- CIPOLLA, Francisco Paulo. **O Mecanismo da Mais Valia Relativa**. Estudo. Econ. v. 44, n.2, São Paulo, Abril/Junho 2014.
- COSTA, Márcia da Silva. **Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira**. Cad. CRH [online]. 2010, v. 23, n.58, p.171-190. ISSN 0103-4979.

DADOS estatísticos - Previdência Social e INSS. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/previdencia-social-regime-geral-inss/dados-abertos-previdencia-social>. Acesso em: 17 mar. 2021.

GOMES, Irene. **Desemprego recua em Dezembro, mas taxa média do ano é a maior desde 2012.** Agência Notícias IBGE, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/19759-desemprego-recua-em-dezembro-mas-taxa-media-do-ano-e-a-maior-desde-2012>. Acesso em: 17 mar. 2021.

KREIN, José; OLIVEIRA, Roberto; FILGUEIRAS, Vitor. **As reformas trabalhistas: promessas e impactos na vida de quem trabalha.** Scielo. Cad. CRH, v.32, n. 86, Salvador Mai./Aug. 2019.

LEAL, Edson Pereira Bueno. **Absolutismo na Inglaterra.** Mai. 2003.

LOBATO, Lenaura. **Políticas sociais e modelos de bem-estar social: fragilidades do caso brasileiro.** Saúde Debate. v. 40, n. especial, p. 87-97. Rio de Janeiro. 2016.

LUKÁCS, Georg. **Ontologia do Ser Social.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. **O Capital: Livro 1.** São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política: livro I.** Tradução Rubens Enderle. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

NETTO, José Paulo. **Crise do capital e consequências societárias,** [s. l.], 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/D6MmJKCjKYqSv6kyWDZLXzt/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 12 jan. 2023.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método de Marx.** 1 ed. São Paulo. 2011.

PDET - Programa de disseminação das estatísticas do trabalho. 2018. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/caged> . Acesso em: 17 mar. 2021.

PERES, V. A. P. **Previdência Social: Contrarreformas e os rebatimentos na saúde dos (as) trabalhadores (as) no Brasil. 2020.** Dissertação (mestrado). Universidade Estadual de Londrina (UEL). Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000231645>.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua . 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego . Acesso em: 17 mar. 2021.

POLANYI, Karl. **A grande transformação.** 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

SANTOS, Maria Paula. **O Estado e os problemas contemporâneos - PNAP.** 1 ed. Santa Catarina, 2009.

SARAIVA, Adriana. **Desemprego cai para 11,6%, mas informalidade atinge nível recorde.** Agência Notícias IBGE, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de->

[noticias/noticias/23465-desemprego-cai-para-11-6-mas-informalidade-atinge-nivel-recorde](#). Acesso em: 17 mar. 2021.

SARAIVA, Adriana. **Desemprego volta a crescer, com 13,1 milhões de pessoas em busca de ocupação**. Agência Notícias IBGE, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20674-desemprego-volta-a-crescer-com-13-1-milhoes-de-pessoas-em-busca-de-ocupacao>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

SILVA, Ademir. **A reforma da previdência social brasileira: entre o direito social e o mercado**. São Paulo em Perspectiva, 18(3), p. 16-32, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/LFDSXD6kgMcdwrKbPgQthG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 mar. 2021.

SILVA, M. L. L. **(Des) estruturação do trabalho e condições para universalização da Previdência Social no Brasil**. 2011. 359 f., il. Tese (Doutorado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

SILVA, M. L. L. **A face abstrusa da previdência social lapidada pela ofensiva ultraneoliberal**. Revista Temporalis, Brasília, v. 43, ed. 43, p. 53-71, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38353/25304>. Acesso em: 30 jan. 2023.

SILVA, M. L. L. **Neofascismo, ultraneoliberalismo e corrosão da essencialidade da previdência social no Brasil**. Textos & Contextos Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-16, jan./dez. 2021.

SILVA, M. L. L. **Previdência social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, M. L.L; JESUS, J. C. L. **Contrarreforma trabalhista e previdenciária: Implicações para os trabalhadores**. Revista de Políticas Públicas, [s. l.], 2017.

STÁLIN, J. V. **Sobre o Materialismo Dialético e o Materialismo Histórico**. Rio de Janeiro, 1945.

TRABALHO informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 171-190, jan./abr. 2010.

VARGAS, Juliano; FELIPE, Ednilson Silva. **Crise econômica, mercado de trabalho e mudança institucional no Brasil nos anos 1980**. XII Congresso Brasileiro de História Econômica, Rio de Janeiro, 2017.

WÜNSCH, D. S. **A Construção da desproteção social no contexto histórico contemporâneo do trabalhador exposto ao amianto**. 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

ZANLULA, Júlio César. **A consolidação das Leis do Trabalho: CLT**. Guia Trabalhista .Disponívelem: <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/clt.htm#:~:text=A%20CLT%20surgiu%20pelo%20Decreto,coletivas%20do%20trabalho%2C%20nela%20previstas>. Acesso em: 20 fev. 2021.